DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, ANÉSIO BALIANE JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo DAS I (3428), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação;

II - Nomear MATHEUS DO NASCIMENTO VARIZO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo DAS I (3428), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00093/2026

DESPACHO

PROCESSO N.º 2025/061066

CESSAR os efeitos da disponibilidade do servidor JORGE LUIZ CALLADO VIANNA, matrículas nº 10/688.943-0 e 10/691.974-0, cedido à Câmara Municipal de Nova Iguaçu, a contar de 01/12/2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00094/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

GOVERNO

PORTARIA Nº 001/SEMUG DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora MARLI MARTINS MENDES DE MATTOS **–** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **-** Matrícula 11/068511-5, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente à:

I – Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-D/FMAS/2025, Processo Administrativo nº 2025/190031

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo
Mat. 60/734.314-8

Id. 00095/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2026

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR DA REGIÃO DE CABUÇU E CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE".

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI e de outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/CMDCA/2024, que "Dispõe sobre a homologação final do resultado da eleição dos conselheiros tutelares de Nova Iguaçu".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o período de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar**,** da Região de Cabuçu Alex da Silva de Oliveira, conforme discriminado:

12/01/2026 a 10/02/2026.

Art. 2º - Convocar o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente Elisa Marques Rodrigues Ribeiro do Nascimento, para assumir a função até que perdure o período citado.

Art. 3º - Comunicar o(a) Conselheiro(a) convocado(a) comparecer à sede do CMDCA/NI na data inicial do período de férias, para assinatura da posse.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu,06 de janeiro de 2026.

PIERRE PONTES GAUDIOSO
Presidente do CMDCA

Id. 00096/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2026

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR DA REGIÃO DE VILA DE CAVA E CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE".

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI e de outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/CMDCA/2024, que "Dispõe sobre a homologação final do resultado da eleição dos conselheiros tutelares de Nova Iguaçu".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o período de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar Ana Lúcia Almeida Martins da

Silva**,** da Região de Vila de Cava, conforme discriminado:

12/01/2026 a 10/02/2026.

Art. 2º - Convocar o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente Thiago os Santos Costa**,** para assumir a função até que perdure o período citado.

Art. 3º - Comunicar o(a) Conselheiro(a) convocado(a) comparecer à sede do CMDCA/NI na data inicial do período de férias, para assinatura da posse.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu,06 de janeiro de 2026.

PIERRE PONTES GAUDIOSO
Presidente do CMDCA

Id. 00097/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/CONSEG/2026

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PARA O ANO DE 2026".

O Conselho Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania - CONSEG/NI Resolve:

Art. 1º - Tornar público o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania - CONSEG/NI, para o ano de 2026, as reuniões serão presenciais ou virtuais, conforme o colegiado julgar necessário;

Art. 2º As reuniões serão realizadas na Subsecretária de Conselhos Vinculados situado na Rua Nilo Peçanha, n.º 476, centro de Nova Iguaçu, no horário de 15h às 17h.

Calendário de Reuniões - CONSEG
Janeiro - Sem reunião
26 de fevereiro de 2026
26 de março de 2026
30 de abril de 2026
28 de maio de 2026
25 de junho de 2026
30 de julho de 2026
27 de agosto de 2026
24 de setembro de 2026
29 de outubro de 2026
26 de novembro de 2026
12 de dezembro de 2026

Nova Iguaçu, 7 de janeiro de 2026

JAYME SOARES DOS SANTOS JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania

Id. 00098/2026

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR-NI.

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-NI, no uso das suas atribuições, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.861 de 02 de setembro de 2019, torna público o edital e convoca as instituições do Município de Nova Iguaçu, interessados em participar da Assembleia que elegerá representantes para compor o Conselho Municipal de Turismo – Biênio 2026|2028, conforme Calendário Eleitoral (ANEXO I), na III Conferência Municipal de Turismo, a ser realizada no dia 19 de março de 2026, das 8h00 às 18h00, no auditório da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Campus Nova Iguaçu - Av. Governador Roberto Silveira, s/nº - Moquetá - Nova Iguaçu – RJ.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu – COMTUR-NI.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.2 O processo eleitoral proveniente deste edital em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.861 de 02 de setembro de 2019, ocorrerá para eleger 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I. 1 (um) representante de associação e/ou sindicato do segmento de hotéis, restaurantes, bares e similares no Município de Nova Iguaçu.
II. 1 (um) representante de instituição de ensino superior com graduação em turismo e/ou hotelaria no Município de Nova Iguaçu.
III. 1 (um) representante de associação comercial no Município de Nova Iguaçu.
IV. 1 (um) representante de associação e/ou sindicato ligado à cadeia de consumo do Turismo no Município de Nova Iguaçu.
V. 2 (dois) representantes de associação ou institutos de guias de turismo, de agências de viagens, de defesa ao meio ambiente, de lazer e turismo no Município de Nova Iguaçu.

1.3. Cada entidade só poderá se inscrever numa única categoria, devendo indicar, na Ficha de Inscrição, a categoria a qual pertence, de acordo com o seu estatuto ou similar.

1.4. A cada Representante das categorias correspondentes no item 1.2 deste Edital, incisos I a V, indicará 1 (um) TITULAR e 1 (um) SUPLENTE.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As entidades da Sociedade Civil Organizada, habilitadas, deverão comparecer à ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, na III Conferência Municipal de Turismo, a ser realizada no dia 19 de março de 2026, das 8h00 às 18h00, no auditório da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Campus Nova Iguaçu - Av. Governador Roberto Silveira, s/nº - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do processo eleitoral, as entidades deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos comprobatórios, podendo ser enviado de forma digital através do Google Forms: https://forms.gle/AU4HGy4Qq5D7HmhF8

3.1.1. Manifestação formal do representante legal da instituição, através de Ofício endereçado ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-NI, indicando seus representantes (titular e suplente);

3.1.2. CNPJ atualizado da Entidade, na condição de ATIVO;

3.1.3. Estatuto devidamente registrado em cartório;

3.1.4. Comprovante de legitimidade da Diretoria em exercício, isto é, Ata de eleição da atual diretoria em exercício, do mandato vigente, com registro em cartório ou documento correspondente, conforme o caso;

3.1.5. Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) do representante da entidade candidato à eleição;

3.1.6 Documento que comprove que a entidade possui sede ou subsede no Município de Nova Iguaçu;

3.2. As instituições que não possuírem sede ou subsede no município de Nova Iguaçu, poderão participar da eleição, desde que comprovem atuação por no mínimo 1 (um) ano no município, através de relatório com documentos, fotos, reportagens e experiência profissional em Nova Iguaçu.

3.3. Fica permitido também a participação de coletivos de guias de turismo ou turismólogos que sejam participantes de instituições que possuírem sede ou subsede fora do município de Nova Iguaçu desde que possuam no mínimo 20 (vinte) associados e comprove atuação efetiva dentro do território do Município de Nova Iguaçu com atuação por no mínimo 1 (um) ano no município, através de relatório com documentos, fotos, reportagens e experiência profissional.

3.4. Todo o material fornecido na inscrição, pelas entidades, ficará à disposição Conselho Municipal de Turismo – COMTUR -NI e fará parte de seu acervo, cabendo somente a este designar o seu destino após a eleição. Ciente que os dados enviados serão de domínio público, consentindo com o tratamento de dados no âmbito do Conselho Municipal e da Prefeitura de Nova Iguaçu, conforme Lei 13.719/2018.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A Comissão Organizadora do processo eleitoral será formada pelos mesmos representantes da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu, instituídos no Decreto nº 14.070 de 19 de dezembro de 2025

4.2. A comissão organizadora ficará encarregada de organizar todo o processo eleitoral, inclusive os materiais e procedimentos para a eleição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. De posse da ata de apuração de votos a Comissão Organizadora comunicará o resultado final para escolha dos membros do COMTUR.

5.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo se encarregará, após o resultado final, de encaminhar os nomes de todos os conselheiros titulares e suplentes eleitos, ao Chefe do Executivo, para designação dos membros através de Decreto Municipal.

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL E HORÁRIO
INSCRIÇÃO	12/01 a 06/02 2026	Através do google forms: https://forms.gle/AU4HGy4Qq5D7HmhF8
1ª FASE DE HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	09/02 a 13/02 2026	Diário Oficial eletrônico de Nova Iguaçu
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	23/02 a 27/02 2026	Através do e-mail: turismo.semdettur@novaiguacu.rj.gov.br das 09h00 às 17h00
HOMOLOGAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO	09/03 a 13/03 2026	Diário Oficial eletrônico de Nova Iguaçu
DATA DA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS	19/03/2026	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Campus Nova Iguaçu - Av. Governador Roberto Silveira, s/nº - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	23/03 a 25/03 2026	Diário Oficial eletrônico de Nova Iguaçu

COMISSÃO ORGANIZADORA

DECRETO Nº 14.070 – 19/12/2025

Id. 00099/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA SEMDUR Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1° - DESIGNAR, em substituição, o servidor abaixo discriminado para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 056/CPL/2024, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, 0KM pelo regime de locação fixo, com quilometragem livre, sem combustível e sem motorista junto a empresa CS BRASIL FROTAS S/A – processo nº 2024/102.779, criada através da Portaria SEMDUR nº 005 de 22 de agosto de 2024.

FISCALIZADOR:
- Samuel Peixinho do Couto – Matrícula nº 60/731.440-4

SUBSTITUIÇÃO:

FISCALIZADOR:
-Gustavo da Costa Soares Lima – Matrícula nº 60/737.428-3

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REGINALDO BASTOS DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR
Matricula nº 60/734.014-4

Id. 00100/2026

EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSORES NO REGIME DE DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Nº 13.309 de 12 de julho de 2023;

Considerando o dever constitucional do Estado em garantir educação a todos que dela precisarem;

Considerando a adoção do Regime de Progressão Continuada em todos os anos de escolaridade seguinte ao ano de 2025, em acompanhamento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de inscrição dos Professores Estatutários da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para atuarem em regime de Dobra de Carga Horária no ano letivo de 2026;

Considerando a Lei n° 5.073 de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a importância da instauração de critérios impessoais e objetivos de seleção do quadro regente e mantendo a finalidade de criação do banco de dados dos Professores Estatutários interessados em complementar a jornada de trabalho,

RESOLVE:

Através da Superintendência de Gestão de Pessoal – SEMED, abrir inscrição para cadastramento de Professores estatutários que estejam interessados em atuar sob o regime de Dobra de Carga Horária no ano letivo de 2026 como Professor regente de turma. A inscrição para cadastramento será realizada, de **12/01/2026 a 14/01/2026**, através de formulário disponível *site* da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu no link: https://forms.gle/Ey2MizCAFf6cyqvR7 conforme cronograma em anexo.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 - Não poderá se candidatar para atuar em Regime de Dobra de Carga Horária, o Professor (a) que estiver:

I – licenciado;
II – em função gratificada ou em cargo em comissão;
III – readaptados em outra função;
IV – com redução de carga horária;
V – cedidos;
VI – em desempenho em função administrativa;
VII - respondendo processo administrativo disciplinar;
VIII – com registro de faltas superiores a 15 (quinze) dias, nos últimos doze meses, na(s) matrícula(s) do cargo efetivo neste Município.

1.2 – Poderão se inscrever os **Professores Estatutários (Professor I ou Professor II)**, que estejam ou estarão, no ano letivo de 2026, exercendo a função de regência ou em função pedagógica;

2. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição deverá ser feita, **das 09h do dia 12/01/2026 até às 23h e 59 min do dia 14/01/2026,** através *site* da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu no link: https://forms.gle/Ey2MizCAFf6cyqvR7 **.**

2.2 - A indicação do Professor, no ato da inscrição, quanto à Unidade Escolar de preferência, bem como o turno disponível, não garante que a Dobra de Carga Horária seja efetivada nestas condições;

2.3 - Só será aceita 01 (uma) inscrição por Professor(a) e para apenas uma Unidade Escolar, ou seja, o servidor não poderá se candidatar a mais de 01 (uma) Unidade Escolar. Caso seja constatada mais de 01 (uma) inscrição por Professor(a) para atuação em diferentes escolas, **será validada a primeira inscrição realizada.**

2.4 - O formulário *online* da plataforma *Google Forms* deverá ser completamente preenchido, sob pena de desclassificação do candidato.

2.5 - Após a finalização do preenchimento do formulário *online* da plataforma *Google Forms*, o Professor receberá uma mensagem automática, no e-mail informado, contendo as respostas fornecidas, que valerá como comprovante de inscrição neste processo seletivo.

2.6 - Todas as inscrições ficarão armazenadas num banco de dados da SEMED que poderá convocar o servidor cadastrado, a qualquer momento, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que convocados todos os classificados para vagas apontadas no Anexo II.

2.7 - Estas inscrições serão direcionadas para suprir a carência de Professores Regentes das Unidades Escolares da Rede do Município de Nova Iguaçu, para o ano letivo de 2026.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3.1- Será considerado classificado o Professor que não apresentar nenhum dos impedimentos descritos no item 1.1, bem como, se enquadrar na hipótese descrita no item 1.2 e que haja a carência na Unidade Escolar.

3.2 – A classificação do Professor significa que ele está apto a realizar Dobra de Carga Horária no ano letivo de 2026, ficando a implantação condicionada à comprovação de compatibilidade horária para atuar na carência sinalizada, que será analisada através do Termo de Compromisso original, na Superintendência de Gestão de Pessoal/SEMED, podendo ser deferido ou indeferido.

3.3 - Caso o quantitativo total de inscrições por escola ultrapasse o total de sua carência, caberá a Comissão, fazer a avaliação e classificação dos inscritos, por Unidade Escolar, de acordo com os critérios objetivos e impessoais de pontuação estabelecidos a seguir, na seguinte ordem:

I – Professor lotado na mesma Unidade Escolar inscrita;
II – Professor lotado em outras Unidades Escolares, que pertençam à mesma URG da Unidade Escolar inscrita;
III – Professor lotado em Unidades Escolares no âmbito das outras URG's.

3.4 – Verificada a pluralidade de professores cadastrados para a Dobra de Carga Horária, após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a III do caput anterior do presente Edital, serão adotados gradativamente os parâmetros subsidiários de desempate abaixo destacados:

3.4.1- a antiguidade do professor na Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;
3.4.2 – maior idade, considerando a data de nascimento;
3.4.3 – histórico de frequência, priorizando o professor com menor quantidade de faltas não abonadas e impontualidades na matrícula de solicitação, nos últimos doze meses.

3.5 - Os classificados, mas não alocados, em nenhuma Unidade Escolar, farão parte do banco reserva de Professores interessados em atuar sob o regime de carga horária durante o ano letivo de 2026;

3.6 - Os desclassificados não farão parte do banco de reserva.

3.7 – Se por fato superveniente ao resultado final, o Professor se enquadrar nas hipóteses previstas no item 1.1 e não se enquadrar no item 1.2, a implantação do Termo de Compromisso de Dobra de Carga de Horária não será deferida.

4. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado será veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Iguaçu no dia **27 de janeiro de 2026.**

5. DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO DA DOBRA DE CARGA HORÁRIA

5.1- O Professor apto nos termos do item 3.2 deste Edital para atuar em Regime de Dobra de Carga Horária, deverá se dirigir a Unidade Escolar para o qual foi classificado, a fim de assinar o Termo de Compromisso, **a partir de 27 de janeiro de 2026;**

5.2 – Juntamente com o Termo de Compromisso (Anexo III e IV) devidamente preenchido com **caneta azul e assinado**, o Professor requerente deverá apresentar, na Unidade Escolar para a qual foi classificado, os seguintes documentos:

a)cópia do cabeçalho do contracheque **atualizado**;

b) declaração de carga horária semanal emitida pela Unidade de lotação do servidor no Município de Nova Iguaçu/RJ (função exercida, dias e horários de trabalho) para o ano letivo de 2026;

c) cópia do comprovante de habilitação (graduação) para lecionar na disciplina requerida nos Anos Finais de Escolaridade;

d) declaração de carga horária semanal (dias e horários de trabalho) no ano letivo de 2026, de cargos efetivos ou qualquer outra espécie de vínculo exercido pelo professor junto a outros Órgãos Públicos da Administração Direta ou na Administração Indireta e empresas privadas, se houver.

6. IMPLANTAÇÃO

6.1 – O Diretor da Unidade Escolar, **no período de 27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026,** deverá entregar uma cópia dos documentos acima, acompanhada do Termo de Compromisso **devidamente assinado pelo Gestor da Unidade Escolar e pelo professor**, para análise, na Superintendência de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 – A implantação do Termo de Compromisso para Dobra de Carga Horária ficará condicionada à apresentação, pelo Diretor da Unidade Escolar, dos documentos explicitados nos itens 5.1 e 5.2, na Superintendência de Gestão Pessoal.

6.3 – o prazo para entrega da documentação elencada no item 6.2, pelo Diretor da Unidade Escolar, será **até 03 de fevereiro de 2026.**

6.4 – O (A) Diretor (a) da Unidade Escolar deverá:

a)Fornecer e auxiliar o Professor quanto ao preenchimento do formulário de Termo de Compromisso (Anexo III ou IV), que deverá ser devidamente preenchido e assinado, pelo Professor, juntamente com o Diretor da Unidade Escolar, na **via original,** não podendo ser cópia;

b) Sinalizar devidamente a carência que será suprida pela Dobra de Carga Horária, que esta sendo requerida;

c) Entregar na Superintendência de Gestão de Pessoal a documentação necessária para análise (item 5.2) e para posterior implantação (item 6.2), nos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de não implantação na Folha de Pagamento do mês corrente.

6.5 - Será indeferido o Termo de Compromisso entregue rasurado, sem assinatura, com lacuna sem preencher ou que esteja em formato diferente dos Anexos III e IV;

6.6 - O Termo de Compromisso deferido e implantado terá validade somente para o ano letivo de 2026, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 - No Anexo III, consta o formulário de Termo de Compromisso a ser utilizado para os Professores que atuarão na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

7.2 - No Anexo IV, consta o formulário de Termo de Compromisso a ser utilizado para os Professores que atuarão nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não serão permitidas inscrições fora dos padrões estabelecidos neste Edital;

8.2 – Os Termos de implantação da Dobra de Carga Horária que por algum motivo forem entregues à Superintendência de Gestão de Pessoal, após os prazos estipulados no Cronograma em anexo, ou seja, **após 03/02/2026** serão analisados e efetivados para implantação somente no mês subsequente ao início da dobra de carga horária;

8.3 – A Dobra de Carga Horária implantada poderá ser cancelada, a qual-

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

quer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração ou necessidade desta Secretaria de Educação, e também nos seguintes casos:

8.3.1- registrar mais de três faltas consecutivas ou intercaladas de forma injustificada, num período de 15 (quinze) dias;

8.3.2- registrar atrasos diários superiores a 20 (vinte) minutos, por mais de três vezes, seja de forma consecutiva ou intercalada, num período de 15 (quinze) dias;

8.3.3 – situações que comprometam o seu desempenho escolar e pedagógico, comprovados através de atas e/ou relatórios validados pela Direção e pela equipe pedagógica da Unidade Escolar em que estiver atuando.

8.4 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Organização, Avaliação e Controle devidamente constituída para este fim, através da Portaria SEMED nº 003 de 08 de janeiro de 2026.

Nova Iguaçu ,08 de janeiro de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Inscrição *online*	**Das 9h do dia 12 de janeiro de 2026 até as 23h e 59 min do dia 14 de janeiro de 2026 através do *link.***
Do Resultado da Classificação	**27 de janeiro de 2026 no Diário Oficial do Município.**
Entrega dos documentos originais para implantação na Superintendência de Gestão de Pessoal/SEMED	**No período de 27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.**

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR II				
	TURNO			
UNIDADE ESCOLAR	MANHÃ	TARDE	NOITE	INTER. (11H ÀS 15H)
CMEE PAUL HARRIS	0	3	0	0
E M ABÍLIO RIBEIRO	1	0	0	0
E M ALFREDO JOSÉ SOARES	0	2	0	0
E M JANICI FERREIRA MAIA	0	1	0	0
E M ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	1	1	0	0
E M AMÉRICA XAVIER DA SILVEIRA	0	7	0	0
E M AMINTHAS PEREIRA	1	0	0	0
E M ANTÔNIO PINHEIRO GUIMARÃES VICTORY	2	2	0	0
E M ARMANDO PIRES	1	4	0	0
E M AYRTON SENNA	1	6	0	0
E M BARÃO DE TINGUÁ	0	2	0	0
E M CAMPO ALEGRE	1	0	0	2
E M CAPISTRANO DE ABREU	1	0	0	0
E M CHAER KAZEN KALAOUN	1	3	0	0
E M COMPACTOR	2	2	0	0
E M DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI	0	1	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	1	0	0	0
E M DR. JOSÉ BRIGAGÃO FERREIRA	0	1	0	0
E M DR. RUBENS FALCÃO	0	1	0	0
E M DR. RUY BERÇOT DE MATTOS	1	0	0	0
E M ENGENHO PEQUENO	0	1	0	0
E M ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	0	2	0	0
E M FLOR DE LIS	2	0	0	0
E M FRANÇA CARVALHO	2	4	0	0
E M GUINLE	1	1	0	0
E M HERBERT MOSES	0	2	0	0
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	1	1	0
E M JARDIM MONTEVIDÉO	0	2	0	0
E M JARDIM NOVA ERA	3	2	0	0
E M JOSÉ LUIZ DA SILVA	1	3	0	0
E M JOSÉ REIS	0	3	0	0
E M JOSÉ RIBEIRO GUIMARAES	0	1	0	0
E M JÚLIO RABELLO GUIMARAES	0	3	0	0
E M LUIZ DE LEMOS	0	2	0	0
E M MANOEL JOÃO GONÇALVES	1	0	0	0
E M MARCÍLIO DIAS	0	5	0	0
E M MARINETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0	1	0	0
E M MAL MASCARENHAS DE MORAES	1	0	0	0
E M MONTEIRO LOBATO	1	1	0	0
E M NICANOR GONÇALVES PEREIRA	0	3	0	0
E M ORESTES BERNARDO CABRAL	0	0	6 (15H ÀS 19H)	12
E M PAULO ROBERTO FIORENZANO ARAÚJO	3	0	0	0
E M PERA FLOR	0	4	0	0
E M PRES. GETÚLIO DORNELLES VARGAS	0	1	0	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	0	1	0	0
E M PROF. LEONARDO CARIELO DE ALMEIDA	0	1	0	0
E M PROF. NABOR OTHUKI	0	1	0	0
E M PROF. NEWTON GONÇALVES DE BARROS	0	1	0	0
E M PROF. OSIRES NEVES	0	1	0	0
E M PROF. RUY DE QUEIROZ	2	1	0	0
E M PROFª. AIMEÉ CARREIRO FIGUEIREDO	1	0	0	0
E M PROFª. EDNA UMBELINA DE SANT'ANNA DA SILVA	1	0	0	0
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	1	0	0	0
E M PROFª. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	1	2	0	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	3	0	0
E M PROFª. IZABEL DOS SANTOS SOARES MELLO	1	0	0	0
E M PROF. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	0	1	0	0
E M PROFª. LÚCIA VIANA CAPELLI	0	1	0	0
E M PROFª. MARLY TUPACINUNGA DE MATTOS	1	0	0	0
E M PROFª. ORNÉLIA LIPPI ASSUMPÇÃO	1	0	0	0
E M PADRE AGOSTINHO PRETTO	1	1	0	0
E M RUI BARBOSA	0	2	0	0
E M SHANGRI-LÁ	1	1	0	0
E M SOUZA E MELLO	1	0	0	0
E M VILA JOÃO CORREA	1	1	0	0
E M VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	1	1	0	0
E M VISCONDE DE ITABORAÍ	0	1	0	0
E M TRÊS MARIAS	0	0	4 (15H ÀS 19H)	3
CASA DA CRIANÇA DE MIGUEL COUTO	0	1	0	0
CIEP 099 DR BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	1	0	0	0
CIEP 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	1	1	0	0
CIEP 373 BRIGADEIRO TEIXEIRA	2	0	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	0	2	0	0
E M MARIA ELIONDAS DOS SANTOS	2	1	0	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	0	1	0	0
E M PROFª. MARIA CÂNDIDA SOBREIRA VIANNA	1	0	0	0

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E M PROF. FRANKLIN BOLIVAR FERNANDES	1	1	0	0
E M PROFª. PRISCILLA BOUÇAS VILLA NOVA	2	0	0	0
E M PROFª. LUCIA HELENA DE LIMA	0	2	0	0
E M PROFª. CREUZA ALARCÃO SOBRAL	1	4	0	0
E M PROFª. THEREZINHA DE JESUS ARAUJO HERMIDA	1	1	0	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	1	2	0	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	1	9	0	0
E.M. JOSÉ PACÍFICO	0	2	0	0
E.M. PROFª. ELIANA MARTINS MAIA	0	1	0	0
EMEI AMBAÍ	0	1	0	0
EMEI HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA	0	1	0	0
EMEI JARDIM EUROPA	0	1	0	0
EMEI OLGA CELESTINA GILIBERTI ALMEIDA	1	0	0	0
EMEI JESUS BOM PASTOR	1	0	0	0
EMEI SÃO BENEDITO	1	0	0	0
CRECHE PROFª. DENISE FERNANDES DA SILVA PAULINO	0	1	0	0
CRECHE MUNICIPAL PROF. CARLOS ALBERTO HORTA AVELINO	1	1	0	0
CRECHE MUNICIPAL PROFª. MARIA LUZIANA RODRIGUES CHAVES	2	2	0	0
CRECHE ANTÔNIO PINHEIRO DE MAGALHÃES	1	1	0	0
CRECHE MUNICIPAL PROFª. ANA CLÁUDIA MARTINS DE SOUZA	1	1	0	0

VAGAS PARA PROFESSOR I

PROFESSOR I - PORTUGUÊS

UNIDADE ESCOLAR	TURNO MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M BARÃO DE TINGUÁ	8	0	0
E M DR. JOSÉ FRÓES MACHADO	12	0	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	0	4
E M HERBERT MOSES	0	0	4
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	12	0
E M MONTEIRO LOBATO	0	12	0
E M NICANOR GONÇALVES PEREIRA	12	0	0
E M PROF. LEONARDO CARIELO DE ALMEIDA	24	0	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	12	0	0
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	12	12
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	0	12
E M VALE DO TINGUÁ	12	0	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	12	0	0
CIEP 099 - DR. BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	12	0	0
CIEP 373 - BRIGADEIRO TEIXEIRA	24	0	0
E M DE JACERUBA	16	0	0
CIEP 033 ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	12	0	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	12	0	0
E M PROFª. PRISCILLA BOUÇAS VILLA NOVA	12	0	0
E M IVANI VIGNE BABO	0	12	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	12	0	0
CIEP 360 PROFª IARA SIMÃO VIEIRA	12	0	0
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	12	12	4

PROFESSOR I - MATEMÁTICA

UNIDADE ESCOLAR	TURNO MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M BARÃO DE TINGUÁ	8	0	0
E M DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI	12	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	24	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	0	4
E.M. DR. RUY BERÇOT DE MATTOS	12	0	0
E M ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	12	0	0
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	12	12
E.M. JÚLIO RABELLO GUIMARÃES	12	0	0
E.M. MONTEIRO LOBATO	12	0	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	12	0	0
E M PROF. JOAQUIM DE FREITAS	12	0	0
E M PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES	0	12	0
E.M. PROF. OSIRES NEVES	12	0	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	12	0	0
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	36	12
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	12	0
E M VALE DO TINGUÁ	4	0	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	12	0	12
CIEP 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	12	0	0
E M DE JACERUBA	16	0	0
CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	12	0	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	12	0	0
E M IVANI VIGNE BABO	12	0	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	24	0	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	12	0	12
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	0	24	4

PROFESSOR I – GEOGRAFIA

UNIDADE ESCOLAR	TURNO MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M BARÃO DE TINGUÁ	8	0	0
E M DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI	12	0	0
E M DR. JOSÉ FROES MACHADO	18	0	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	0	4
E.M. DR. RUY BERÇOT DE MATTOS	12	0	0
E.M. ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	12	0	0
E M HERBERT MOSES	12	0	4
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	0	12
E M JÚLIO RABELLO GUIMARAES	12	0	0
E M NICANOR GONÇALVES PEREIRA	12	0	0
E M PERA FLOR	12	0	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	0	0	4
E M PROF. JOAQUIM DE FREITAS	24	0	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	24	0
E M PROFª. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	12	0	0
E M VALE DO TINGUÁ	4	0	0
CIEP 099 DR BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	24	0	0
CIEP 373- BRIGADEIRO TEIXEIRA	12	0	0
E M DE JACERUBA	4	0	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	24	0	0
EM PROFª PRISCILA BOUÇAS VILLA NOVA	12	0	0
E M IVANI VIGNE BABO	12	12	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	24	0	0
CIEP 360 PROFª IARA SIMÃO VIEIRA	12	0	12
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	12	24	4

PROFESSOR I – HISTÓRIA

UNIDADE ESCOLAR	TURNO MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M DOUGLAS BRASIL	0	12	0
E M DR. JOSÉ FROES MACHADO	12	0	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	0	4
E M ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	12	0	0
E M HERBERT MOSES	0	0	4
E.M. JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	12	0
E M JOSÉ REIS	12	0	0
E M PERA FLOR	24	0	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	12	0	4
E M PROFº JOAQUIM DE FREITAS	24	0	0
E.M. PROF. LEONARDO CARIELO DE ALMEIDA	12	0	0
E M PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES	0	12	0
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	12	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	12	0
E M PROFª. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	12	0	0
E M VEREADOR HÉLCIO CHAMBARELLI	12	0	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	12	0	0
CIEP 373 BRIGADEIRO TEIXEIRA	12	0	0
E M DE JACERUBA	16	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	12	12	12
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	12	0	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	24	0	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	24	0	0

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	0	24	4

PROFESSOR I – CIÊNCIAS

UNIDADE ESCOLAR	TURNO MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	0	12	0
E M BARÃO DE TINGUÁ	20	0	0
E M DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI	36	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	36	0
E M DR. ORLANDO MELLO	12	0	4
E M HERBERT MOSES	12	0	4
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	24	12
E M JOSÉ REIS	12	0	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	12	0	4
E M PROF. OSIRES NEVES	6	0	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	12	0	0
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	24	0
E M PROFª. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	12	0	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	12	0
E M VALE DO TINGUÁ	4	0	0
E M DE JACERUBA	16	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	36	12	0
CIEP 033 - ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	12	0	0
E M PROFª. PRISCILLA BOUÇAS VILLA NOVA	12	0	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	24	0	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	12	0	0
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	24	12	4

PROFESSOR I – ARTES

UNIDADE ESCOLAR	TURNO MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M BARÃO DE TINGUÁ	4	0	0
E M DR JOSÉ FROES MACHADO	6	0	0
E M DR. ORLANDO MELLO	12	0	2
E M HERBERT MOSES	0	0	8
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	12	0
E M JÚLIO RABELLO GUIMARÃES	6	0	0
E M KERMA MOREIRA FRANCO	6	0	0
E M LUIZ DE LEMOS	6	0	0
E M MONTEIRO LOBATO	12	0	6
E M PERA FLOR	12	0	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	0	0	8
E M PROF. LEONARDO CARIELO DE ALMEIDA	12	0	0
E.M. PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES	0	12	0
E.M. PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	12	0	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	12	0
E M PROFª. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	6	0	0
E M VEREADOR HÉLCIO CHAMBARELLI	12	0	0
CIEP 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	12	0	0
E M DE JACERUBA	8	0	0
CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	6	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	6	0	0
CIEP 033 ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	12	0	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	18	0	0
E M PROFª. PRISCILLA BOUÇAS VILLA NOVA	12	0	0
E M PROF THEREZINHA DE JESUS ARAUJO HERMIDA	6	0	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	0	0	12
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	0	12	4

PROFESSOR I – ILPT

	TURNO

UNIDADE ESCOLAR	MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI	12	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	12	0
E.M. DR. JOSÉ FRÓES MACHADO	12	0	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	0	16
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	24	0
E M LUIZ DE LEMOS	12	0	0
E.M. PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	0	12	0
E M PROF. JOAQUIM DE FREITAS	24	0	0
E M PROF. OSIRES NEVES	12	0	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	12	0	0
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	0	12
E M PROFª. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	0	0	12
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	0	12
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	0	0	24
CIEP 099 DR BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	12	0	0
E M DE JACERUBA	4	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	0	12	0
CIEP 033 ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	12	0	0
E.M. ALFREDO PEREIRA MAGAHÃES	24	0	0
E M PROFª. PRISCILLA BOUÇAS VILLA NOVA	12	0	0
E M IVANI VIGNE BABO	12	12	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	24	0	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	24	0	0
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	12	0	4

PROFESSOR I – INGLÊS

UNIDADE ESCOLAR	TURNO MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M BARÃO DE TINGUÁ	4	0	0
E M DR. JOSÉ FROES MACHADO	6	0	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	0	2
E M JÚLIO RABELLO GUIMARAES	6	0	0
E M PERA FLOR	12	0	0
E M PROF. JOAQUIM DE FREITAS	12	0	0
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	12	0
E M VALE DO TINGUÁ	8	0	0
CIEP 325 - AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	12	0	0
E M DE JACERUBA	8	0	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	6	0	0
E.M. PROF. THEREZINHA DE JESUS ARAUJO HERMIDA	6	0	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	12	0	0
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	0	0	2

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIDADE ESCOLAR	TURNO MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M BARÃO DE TINGUÁ	16	0	0
E M DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI	18	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	6	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	0	2
E M ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	12	0	6
E M HERBERT MOSES	0	0	8

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	6	0	0
E.M. JÚLIO RABELLO GUIMARÃES	12	0	0
E M KERMA MOREIRA FRANCO	12	0	0
E M MONTEIRO LOBATO	0	12	0
E.M. PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	6	6	0
E.M. PROF. JOAQUIM DE FREITAS	12	0	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	12	0
E.M. PROF. LÚCIA VIANA CAPELLI	12	0	0
E M VALE DO TINGUÁ	8	0	0
CIEP 373 BRIGADEIRO TEIXEIRA	12	0	0
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPA-LÉO MOURA	0	12	2

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – ANOS INICIAIS
Ano Letivo 2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº_____/2026

Tendo em vista a situação temporária e de relevante interesse público na área de Educação, eu _____, ( ) Professor II ou ( ) Professor I - _____ Matrícula nº: _____, lotado (a) na Escola Municipal _____, concordo em ministrar aulas em Regime de Dobra de Carga Horária, na Escola Municipal _____.

ANO DE ESCOLARIDADE:_____ **TURMA** _____**TURNO:** _____

MOTIVO:

( )CARÊNCIA REAL ( ) CARÊNCIA TEMPORÁRIA

LICENÇAS: ( )PRÊMIO ( )MATERNIDADE ( ) PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE – ALEITAMENTO ( )SEM VENCIMENTO ( )ESTUDO ( )MÉDICA

( ) FÉRIAS _____

Nome do (a) servidor (a) a ser substituído (a):

_____Matrícula:_____

Início da DCH em _____**de**____**-** _____**de 2026.**

_____
_____
Professor (a) – Assinatura **Diretor (a) – Assinatura/Carimbo**

_____
Setor de Gestão de Pessoal/SEMED

Autorizado em _____**/**_____**/**_____**.**

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR

Eu_____, ( ) Professor II ( ) Professor I-_____ Matrícula nº: _____, DECLARO TER COMPATIBILIDADE HORÁRIA PARA MINISTRAS AS AULAS ACIMA, no ano letivo de 2026, **não acumulando cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal**, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI, XVII e parágrafo 10.

NI, ____**/**____**/**____

_____
_____
Professor (a) – Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Eu_____, Diretor Geral ( ) ou Adjunto ( ), matrícula nº _____, da Unidade Escolar denominada _____,

declaro, ciente das responsabilidades legais, que as informações prestadas por mim no anverso são verdadeiras no que tange a sinalização da carência.

NI, ____**/**____**/**____

_____
_____
Diretor (a) – Assinatura/Carimbo

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – ANOS FINAIS

Ano Letivo 2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº_____/2026

Tendo em vista a situação temporária e de relevante interesse público na área de Educação, eu _____, ( ) Professor II ou ( ) Professor I - _____ Matrícula nº: _____, lotado (a) na Escola Municipal _____, concordo em ministrar aulas em Regime de Dobra de Carga Horária, na Escola Municipal _____.

DISCIPLINA: _____
GRADUAÇÃO: _____
TURMAS:_____

MOTIVO:

( )CARÊNCIA REAL ( ) CARÊNCIA TEMPORÁRIA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LICENÇAS: ( )PRÊMIO ( )MATERNIDADE ( ) PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE - ALEITAMENTO ( )SEM VENCIMENTO ( )ESTUDO ( )MÉDICA

( ) FÉRIAS _____

Nome do (a) servidor (a) a ser substituído (a):

_____

_____Matrícula:_____

Início da DCH em _____de____-

_____**de 2026.**

Informar o turno, os dias na semana e os tempos de atuação no quadro abaixo:

TURNO	DIAS NA SEMANA / TEMPOS				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
____	___tempos	___tempos	___tempos	____tempos	____tempos

_____

_____

Professor (a) – Assinatura **Diretor (a) – Assinatura/Carimbo**

_____

Setor de Gestão de Pessoal/SEMED

Autorizado em _____/_____/_____.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR

Eu_____

_____, ( ) Professor II ( ) Professor I-_____ Matrícula nº: _____, DECLARO TER COMPATIBILIDADE HORÁRIA PARA MINISTRAS AS AULAS ACIMA, no ano letivo de 2026, **não acumulando cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal**, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI, XVII e parágrafo 10.

NI, ____/____/____

_____

_____

Professor (a) – Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Eu_____

_____, Diretor Geral ( ) ou Adjunto ( ), matrícula nº _____, da Unidade Escolar denominada _____

_____,

declaro, ciente das responsabilidades legais, que as informações prestadas por mim no anverso são verdadeiras no que tange a sinalização da carência.

NI, ____/____/____

_____

_____

Diretor (a) – Assinatura/Carimbo

Id. 00101/2026

PORTARIA SEMED Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Organização, Avaliação e Controle de cadastramento de servidores para Dobras de Carga Horária do ano letivo de 2026.

COMISSÂO:

- Bruna Martins de Oliveira Sagawe – matrícula nº 11/731.802-5
- Maria Eduarda Amaral Gonçalves Possi – matrícula nº 60/731.380-2
- Gabriel Neves da Costa – matrícula nº 13/732.747-1
- Dandara Ventura Vasconcellos Ferreira - matrícula nº 60/735.642-1
- Nichollas Rangel de Oliveira - matrícula nº 60/731.620-1
- Leila Santos de Santana – matrícula nº 10/697.945-4
- Mônica Maria da Silva Oliveira – matrícula nº 10/693.572-0
- Alan Pimenta - matrícula nº 10/711.784-9
- Neuza Maria Sant'Anna de Oliveira - matrícula nº 10/712.633-7
- Arthur Carneiro Andrade – matrícula nº 13/735.096-0

SUPLENTE:

- Luan Coelho - matrícula nº 13/737.405-1
- Danielle Sarmento do Prado - matrícula nº 10/716.002-1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 00102/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MULHER

PORTARIA N°001/SEMUNI DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Processo de Responsabilidade pelo Pagamento de Faturas de Consumo de Água e Esgoto dos imóveis da Secretaria Municipal da Mulher – SEMUNI, com a seguinte composição:

I – Danielle Danter Vianna, **matrícula nº 60/735.636-3;**

II – Luisa Ferreira Lins, **matrícula nº 60/734.586-1;**

III – Sandra Helena De Alcantara, **matrícula nº 11/ 707.897-5.**

Art. 2º A comissão ora designada deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria N°012/SEMUNI DE 15 DE JULHO DE 2025.

ROBERTA LUCIA DE SOUZA TEIXEIRA
Secretária da Mulher de Nova Iguaçu

Id. 00103/2026

PORTARIA N°002/SEMUNI DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Processo de Responsabilidade de Instalações de Energia Elétrica do imóvel da Secretaria Municipal da Mulher – SEMUNI, com a seguinte composição:

I – Danielle Danter Vianna, **matrícula nº 60/735.636-3;**

II – Luisa Ferreira Lins, **matrícula nº 60/734.586-1;**

III – Sandra Helena De Alcantara, **matrícula nº 11/ 707.897-5.**

Art. 2º A comissão ora designada deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria N°013/SEMUNI DE 15 DE JULHO DE 2025.

ROBERTA LUCIA DE SOUZA TEIXEIRA
Secretária da Mulher de Nova Iguaçu

Id. 00104/2026

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 001/2026 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 025/SEMUS/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cilindros, kits de oxigenoterapia, concentrador de oxigênio, fornecimento de oxigênio (recarga) domiciliar, com orientação sobre o uso dos equipamentos e fornecimento do material de consumo para atender aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de oxigenoterapia domiciliar prolongada, incluindo atendimentos de demandas judiciais e do Contrato de Cooperação Técnica da Secretaria de Saúde junto a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo VII do edital.

ANA LETÍCIA CARDOSO, matrícula nº. 60/728718-8;

VALTER REIS GONÇALVES JÚNIOR, matrícula nº 60/728.717-0.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 08 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 00105/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO Nº: 2024/167.229
CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 027/SEMUS/2023
PRESTADORA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
UNIDADE DE SAÚDE: HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU
PERÍODO: SETEMBRO/2024

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO a prestação de contas.
Publique-se.

Nova Iguaçu, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 00106/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2021/028.928
CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SEMUS/2020
PRESTADORA: INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO - IMP
UNIDADE DE SAÚDE: UPA 24H CARLINHOS DA TINGUÁ
PERÍODO: MAIO/2021

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 00107/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2024/043.426
CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 028/SEMUS/2023
PRESTADORA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS
UNIDADE DE SAÚDE: MATERNIDADE MUNICIPAL MARIANA BULHÕES
PERÍODO: FEVEREIRO/2024

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 00108/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2024/100.048
CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 045/SEMUS/2023
PRESTADORA: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE
UNIDADE DE SAÚDE: LOTE 03 - RAPS
PERÍODO: MARÇO/2024

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.
Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 00109/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455
PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
102/2025	05/08/2025	GRACIELE DE CARVALHO PIRES DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente

DATA DA RESCISÃO: 07/01/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 00110/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES – PARTE II

CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 1106202506.000174/2025-19

Olá, agentes culturais do Município de Nova Iguaçu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em seu Ciclo 2.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Leia atentamente **TODO ESTE** edital e, em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail oficial: novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br

A SEMCULT realizará uma oficina sobre este Edital em data a ser divulgada em seus canais oficiais.

Fique de olho em nosso site oficial: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/ e nas redes sociais da Secretaria: @smculturani

Boa leitura!!!

Desejamos sucesso!

Este Edital foi elaborado com linguagem simples e formatos visuais para facilitar o acesso dos agentes culturais, em conformidade com o Decreto nº 11.740/2023.

ATENÇÃO!!

AGENTES CULTURAIS SEM CADASTRO NÃO PODERÃO SE INSCREVER NOS EDITAIS DA PNAB!

ANTES de enviar sua proposta, verifique se o agente cultural proponente, ou seja, seu coletivo/espaço cultural sem CNPJ, pessoa jurídica ou instituição, está homologado no *Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Nova Iguaçu do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).*

Caso não possua cadastro, verifique as condições no *Edital De Chamamento Público Nº 001/Semcult/2025 - Cadastramento De Agentes Culturais para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais* CLICANDO AQUI.

Agora realize seu cadastro através dos links dos **formulários online** abaixo até 14 de janeiro de 2026.

a) Formulário para **Organizações da Sociedade Civil:** CLIQUE AQUI
b) Formulário para **Coletivo Cultural sem CNPJ**: CLIQUE AQUI
c) Formulário para **Espaço Cultural sem CNPJ:** CLIQUE AQUI

APÓS verificar a situação do cadastro do Proponente, retorne a este Edital.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1. **DAS DEFINIÇÕES**

1.1 Para efeito deste Edital, serão utilizadas as seguintes definições:

a) **"Agente Cultural":** É toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

b) **"Proponente":** Agente Cultural cadastrado responsável pela inscrição da proposta cultural com sede em Nova Iguaçu. Pode ser Coletivo/ Espaço Cultural sem CNPJ ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

c) **"Coletivo Cultural Sem CNPJ":** Coletivos e grupos culturais e artísticos formados por duas ou mais pessoas atuantes em diferentes linguagens tais como música, circo, teatro, dança, cinema, poesia, artes visuais, entre outras, que sejam despersonalizados juridicamente, ou seja, não possuam Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e sejam representados por uma pessoa física (CPF).

d) **"Espaço Cultural Sem CNPJ"**: Local ou ambiente dedicado a atividades culturais e artísticas, que não possui personalidade jurídica própria (não possui CNPJ) e é gerido ou representado por uma pessoa física (CPF). Esse espaço pode abrigar atividades em diversas linguagens, como música, teatro, dança, circo, cinema, artes visuais, poesia, entre outras.

e) **"Pessoa Jurídica":** Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Município de Nova Iguaçu, responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.

f) **"Portfólio":** Documento que reúne informações detalhadas sobre os trabalhos realizados pelo proponente, com o objetivo de fornecer uma visão geral de suas realizações. Inclui uma seleção das propostas mais relevantes e deve ser complementado com fotos, *links* para vídeos e demais comprovações das atividades culturais.

g) **"Proposta Cultural"**: É a proposta de projeto cultural que o proponente pretende realizar, enviada no ato da inscrição.

h) **"Projeto/ Plano de Trabalho"**: Documento detalhado que apresenta as ações a serem desenvolvidas a partir das linguagens artísticas e expressões culturais previstas neste edital. Compreende o planejamento executivo, contendo obrigatoriamente objetivos, metas, cronograma, orçamento, equipe, acessibilidade e especificações técnicas necessárias.

i) **"Análise de mérito cultural":** Entende-se que é a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ITEM 9.1 deste edital.

j) **"Selecionado":** Proponente que obteve sua proposta cultural avaliada, pontuada pela Comissão de Seleção e Habilitação e foi selecionado no resultado final da seleção publicado no Diário Oficial do Município. O proponente selecionado será convocado para apresentar documentos de habilitação e estará apto a receber os recursos do presente Edital, caso esteja com a documentação correta.

k) **"Habilitado":** Proponente **selecionado** no mérito artístico/cultural e que teve sua **habilitação aprovada** pela Comissão de Seleção e Habilitação após envio dos documentos, análise e publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

l) **"Contemplado":** Proponente que assina o Termo de Execução Cultural e que recebe os recursos na conta bancária específica do projeto.

m) **"Termo de Execução Cultural":** Termo firmado entre a SEMCULT e o proponente contemplado. É o documento onde o proponente se compromete a executar a proposta cultural inscrita e contemplada neste Edital. Para o recebimento dos recursos financeiros, o proponente deverá enviar o Termo de Execução Cultural assinado.

n) **"Relatório de Objeto da Execução Cultural":** Relatório simplificado no qual o proponente deve comprovar a execução do projeto cultural contemplado contendo: detalhamento das metas alcançadas, prestação de contas dos gastos e registros (fotográficos, em vídeo ou outras documentações).

o) **"Relatório Financeiro da Execução Cultural":** Relatório detalhado no qual o proponente deve descrever os processos de pagamento e reunir o conjunto de documentações financeiras comprobatórias da execução do projeto cultural selecionado. O relatório deve incluir a documentação referente a cada prestador de serviço, fornecedor e/ou item de despesa pagos com os recursos financeiros do Edital, em estrita conformidade com a planilha orçamentária inscrita.

p) **"Escolas de Samba":** Entidades carnavalescas organizadas, constituídas como pessoa jurídica sem fins lucrativos que desenvolvem atividades culturais contínuas relacionadas ao samba, incluindo a criação artística de enredos, produção de alegorias e fantasias, realização de oficinas, ações formativas, ensaios e desfiles oficiais, preservando tradições e práticas do carnaval.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

q) **"Blocos de Enredo":** Grupos carnavalescos constituídos juridicamente como entidades sem fins lucrativos ou coletivos representados por pessoa física, que realizam apresentações ou desfiles em Nova Iguaçu estruturados a partir de um enredo temático, com organização musical e estética semelhante às escolas de samba, porém em menor escala, promovendo manifestações culturais de rua baseadas na narrativa musical e na valorização de tradições locais.

r) **"Blocos de Embalo":** Coletivos ou grupos carnavalescos representados por pessoas físicas que realizam desfiles, cortejos ou apresentações musicais em via pública, com foco na animação popular, na participação comunitária e na celebração festiva, sem compromisso com enredos ou estruturas típicas de escolas de samba — **excetuando-se os afoxés, maracatus e turmas de bate-bolas**.

2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

2.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

2.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do Município de Nova Iguaçu.

2.4 Em observância às **Leis Municipais do Sistema Municipal de Cultura nº 4.563, de 26 de novembro de 2015, do Plano Municipal de Cultura nº 4.704, de 07 de novembro de 2018, e da Lei Municipal nº 4.864, de 07 de outubro de 2019 (Carnaval), bem como ao PAR** #6IMLPZGDJ3PIQ - Plano de Ação: 30882120250002-025202 **habilitado pelo Ministério da Cultura**, e com base nas Leis Federais nº 14.399/2022 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos nº 11.740/2023, nº 12.409/2025 (Decretos de regulamentação da PNAB) e nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade – PNAB) e na Portaria MINC nº 243, de 9 de outubro de 2025, **a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu (SEMCULT) torna público o presente edital.**

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Objeto do edital

3.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais de manifestações do Carnaval do Município de Nova Iguaçu para recebimento de apoio financeiro, com o intuito de incentivar projetos culturais que utilizem o carnaval como tema central, de acordo com as definições estabelecidas no **ITEM 3.1.3.**

3.1.2 O presente Edital contará com **3 (três) categorias** destinadas à seleção de propostas culturais de carnaval descritas no **ITEM 3.3.1.**

3.1.3 Para fins deste edital, são consideradas propostas culturais de Carnaval, tais como:

I. Oficinas criativas, cursos e processos formativos, voltados à confecção de fantasias e adereços, à música, à dança, entre outros;
II. Eventos, apresentações musicais e bailes de carnaval direcionados à comunidade local;
III. Desfiles de agremiações carnavalescas, blocos de enredo e de embalo em Nova Iguaçu;
IV. Exposições e pesquisas que valorizem o carnaval como patrimônio imaterial;
V. Sessões de cinema ou projetos audiovisuais que explorem a temática do carnaval;
VI. Rodas de conversa e palestras que promovam discussões sobre a Economia Criativa do Carnaval, entre outros.

3.2 Recursos do Edital

3.2.1 O presente edital, dispõe de valor total de **R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** destinado a apoiar **11** propostas culturais vinculadas ao Carnaval, de acordo com as categorias estabelecidas no **ITEM 3.3.**

3.2.1.1 As propostas culturais devem ser executadas de acordo com os períodos especificados em cada categoria do ITEM 3.3.1.

3.2.1.2 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas de contemplados podem ser ampliadas.

3.2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recursos da Lei n° 14.399, de 8 de julho de 2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU: 02.10.02.13.392.5015.2171

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00

3.3.90.48.00

FONTE DO RECURSO: 1.719

3.2.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Nova Iguaçu ao proponente selecionado, **não incidirá Imposto de Renda ou Imposto Sobre Serviços – ISS** e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, nos termos da legislação vigente.

3.2.3.1 **Permanecem aplicáveis** os eventuais impostos próprios da contratação de serviços **realizada pelo proponente**, nos termos da legislação vigente.

3.2.4 Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em **parcela única**, sendo permitida a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras para o cumprimento do objeto da proposta cultural, sem a necessidade de autorização prévia, desde que devidamente comprovados na prestação de contas.

3.3 Distribuição de Vagas e Valores

3.3.1 As inscrições deverão se enquadrar nas seguintes especificações, conforme o perfil do agente cultural e a natureza da manifestação cultural:

a) **CATEGORIA A - ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU FILIADAS À LIESA, LIGA-RJ OU SUPERLIGA:** Destinada exclusivamente a agremiações carnavalescas que sejam Escolas de Samba, na condição de pessoas jurídicas sem fins lucrativos (organizações da sociedade civil), que desenvolvam atividades voltadas à preservação e valorização de suas tradições carnavalescas. Serão contempladas até **03 (três) propostas culturais**, no valor de **R$90.000,00 (noventa mil reais)** cada, com a realização de, no mínimo, **3 (três) ações** durante o período de **12 (doze) meses, podendo incluir o desfile de carnaval a ser realizado no ano de 2027 em Nova Iguaçu**.

b) **CATEGORIA B - ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU E BLOCOS DE ENREDO FILIADOS À FBCERJ:** Destinada exclusivamente a coletivos ou espaços culturais sem personalidade jurídica (sem CNPJ), representados por pessoa física (CPF), e a agremiações carnavalescas organizadas como organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Serão selecionadas até **04 (quatro) propostas**, no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** cada, com a realização de, no mínimo, **2 (duas) ações** durante o período de **6 (seis) meses**.

c) **CATEGORIA C - BLOCOS DE ENREDO QUE DESFILAM EM NOVA IGUAÇU E BLOCOS DE EMBALO:** Destinada a coletivos/espaços culturais sem personalidade jurídica (sem CNPJ), representados por pessoa física (CPF), organizados como Blocos de Embalo, **excetuando-se os afoxés, maracatus e turmas de bate-bolas**. Serão contempladas até **04 (quatro) propostas culturais**, no valor de **R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** cada, com a realização de, no mínimo, **1 (uma) ação** no período de **até 3 (três) meses**.

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	QTD. DE AÇÕES	PERÍODO (MESES)	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A - ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU FILIADAS À LIESA, LIGA-RJ OU SUPERLIGA	3	3	12	R$ 90.000,00	R$ 270.000,00
CATEGORIA B - ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU E BLOCOS DE ENREDO FILIADOS À FBCERJ	4	2	6	R$ 50.000,00	R$ 200.000,00
CATEGORIA C - BLOCOS DE ENREDO QUE DESFILAM EM NOVA IGUAÇU E BLOCOS DE EMBALO	4	1	até 3	R$ 17.500,00	R$ 70.000,00

3.4 Cadastro de Agentes Culturais para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Iguaçu

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3.4.1 A inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais é requisito **obrigatório e eliminatório** para participação neste Edital.

3.4.2 As etapas previstas para o processo de avaliação estão detalhadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS**. O processo observará rigorosamente os critérios ali estabelecidos. Para acessar o edital**,** CLIQUE AQUI!

3.4.3 Para que o agente cultural possa participar de todas as etapas deste Edital, a inscrição no Cadastro de agentes culturais deve ser realizada até o dia **14/01/2026**. Recomenda-se aos interessados que realizem a inscrição com antecedência, garantindo tempo hábil para a conclusão do processo de avaliação e homologação.

3.5 Quem pode participar:

3.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

a) tenha sede em Nova Iguaçu (nos casos de CNPJ e Coletivos e Espaços Culturais sem CNPJ);
b) tenha cadastro homologado e publicado em Diário Oficial no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

3.5.2 O agente cultural deve ser:

a) Pessoa jurídica sem fins lucrativos e possuir CNAE na área cultural (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
b) Coletivo/Espaço cultural sem CNPJ representado por pessoa física.

3.5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo, coletivo ou espaço cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural.

3.5.3.1 Se você representa um grupo, coletivo ou espaço cultural, os demais membros deverão assinar uma declaração concordando com essa representação. Para emitir essa declaração, deve ser utilizado o formulário oficial disponível no **ANEXO 8** do Edital (“Declaração de Representação Coletivo/Espaço Cultural”).

3.5.3.1.1 Para fins deste item, consideram-se integrantes do grupo, coletivo ou do espaço cultural sem CNPJ as pessoas responsáveis pela gestão e administração de suas atividades, não sendo incluídos o público atendido, os participantes de ações esporádicas ou pessoas menores de idade.

3.5.3.2 A pessoa física responsável pela inscrição de um grupo, coletivo ou espaço cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) no presente Edital **deve ser a mesma** que consta como responsável no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (SMIIC).

3.6 Quem NÃO pode participar:

3.6.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

a) não tenham sede em Nova Iguaçu;
b) não tenham cadastro homologado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e publicado em Diário Oficial;
c) estejam inadimplentes ou em processo de tomada de contas com a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (PMNI), a Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) ou a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), em razão da não comprovação da realização do objeto, da ausência de prestação de informações ou da não prestação de contas de editais anteriores, tais como Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc (Ciclo 1), entre outros;
d) sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
e) não realizarem a inscrição por meio do Formulário de Inscrição ou que não apresentarem/anexarem a documentação preenchida e assinada exigida no presente Edital no ato da inscrição;
f) tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
g) sejam servidores ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG);
h) tenham sido servidores ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), nos seis meses anteriores ao lançamento do Edital;
i) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

j) sejam pessoas jurídicas com servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) vinculado ao quadro societário.

3.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Iguaçu somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no ITEM 3.6.1.

3.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas culturais aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas no ITEM 3.6.1.

3.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação como proponente neste edital.

3.7 Quantas propostas cada proponente pode apresentar neste edital:

3.7.1 Cada proponente poderá concorrer apenas com 1 (uma) proposta cultural neste edital.

3.7.2 No caso de mais de 01 (uma) inscrição do mesmo projeto cultural, será considerada a submetida por último, sendo desclassificadas as anteriores.

3.7.3 Caso seja identificado, a qualquer tempo, que a inscrição da mesma proposta cultural foi realizada por diferentes proponentes, somente a primeira inscrição submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

3.7.4 Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o mesmo proponente inscreveu mais de 2 (duas) propostas culturais, somente a última inscrição submetida será considerada, e as demais serão desclassificadas.

4. ETAPAS

4.1 Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

a) **Inscrições –** etapa de apresentação das propostas culturais pelos proponentes;

b) **Seleção –** etapa em que a Comissão de Seleção e Habilitação analisa e seleciona as propostas culturais;

c) **Habilitação –** etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação;

d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

e) **Execução do Projeto Cultural -** etapa em que o agente cultural colocará o projeto em prática;

f) **Prestação de Contas -** etapa em que o proponente deve comprovar a execução do projeto, por meio da entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural e, quando necessário, do Relatório Financeiro da Execução Cultural.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das propostas culturais neste Edital deverão ser realizadas no período das 10 horas do dia 12/01/2026 (segunda-feira) até às 11h59m59s do dia 19/01/2026 (segunda-feira).

5.1.1 A etapa de inscrição deve ser realizada através dos **FORMULÁRIOS ONLINE** disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

a) **CATEGORIA A - ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU FILIADAS À LIESA, LIGA-RJ OU SUPERLIGA:** CLIQUE AQUI.

b) **CATEGORIA B - ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU E BLOCOS DE ENREDO FILIADOS À FBCERJ:** CLIQUE AQUI.

c) **CATEGORIA C - BLOCOS DE ENREDO QUE DESFILAM EM NOVA IGUAÇU E BLOCOS DE EMBALO:** CLIQUE AQUI.

5.1.2 O Proponente deverá **preencher o Formulário Online de Inscrição, conforme descrito no ANEXO 2,** a partir dos links disponibilizados acima e **anexar a documentação listada a seguir**:

5.1.2.1 Caso o proponente for se inscrever na **CATEGORIA A** como **pessoa jurídica** (ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL):

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) **PROJETO/PLANO DE TRABALHO** preenchido e assinado pelo Responsável Legal **(ANEXO 3);**

b) **Comprovação do Cadastro Municipal de Agentes Culturais da Pessoa Jurídica** (Carteirinha ou a publicação do cadastro em Diário Oficial em formato de PDF);

c) **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (ANEXO 10)**;

d) **Portfólio** atualizado da **Pessoa Jurídica**.

Atenção! O Portfólio deve apresentar exclusivamente a trajetória, as ações e os trabalhos realizados pelo proponente agente cultural - Pessoa Jurídica. Portanto, o portfólio deve ser da Escola de Samba.

II - DOCUMENTAÇÃO CASO O PROPONENTE FOR CONCORRER ÀS COTAS

a) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO 5)** ou **AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO 4)** caso a maioria do(s) representante(s) do CNPJ e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos), indígena ou Pessoa com Deficiência;

b) **CARTA CONSUBSTANCIADA (ANEXO 6)**, caso a maioria do(s) representante(s) do CNPJ e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos) ou indígena;

c) Apresentação de **laudo médico** e/ou **documentação comprobatória**, caso o(s) representante(s) do CNPJ e/ou a equipe da proposta cultural, seja(m) pessoa(s) com deficiência.

III - DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL

a) **CERTIFICADO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA,** no caso de entidades jurídicas com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura (em formato de PDF);
b) **DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL (ANEXO 7)**, caso o(s) representante(s) do CNPJ for pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, com base no Decreto nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.

5.1.2.2 Caso o proponente for se inscrever na **CATEGORIA B** como **pessoa jurídica** (ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL).

I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) **PROJETO/PLANO DE TRABALHO** preenchido e assinado pelo Responsável Legal **(ANEXO 3);**

b) **Comprovação do Cadastro Municipal de Agentes Culturais da Pessoa Jurídica** (Carteirinha ou a publicação do cadastro em Diário Oficial em formato de PDF);

c) **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (ANEXO 10)**;

d) **Portfólio** atualizado da **Pessoa Jurídica**.

Atenção! O Portfólio deve apresentar exclusivamente a trajetória, as ações e os trabalhos realizados pelo proponente agente cultural - Pessoa Jurídica. Portanto, o portfólio deve ser da Escola de Samba ou Bloco de Enredo.

II - DOCUMENTAÇÃO CASO O PROPONENTE PESSOA JURÍDICA FOR CONCORRER ÀS COTAS

a) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO 5)** ou **AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO 4)** caso a maioria do(s) representante(s) do CNPJ e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos), indígena ou Pessoa com Deficiência;

b) **CARTA CONSUBSTANCIADA (ANEXO 6)**, caso a maioria do(s) representante(s) do CNPJ e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos) ou indígena;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

c) Apresentação de **laudo médico** e/ou **documentação comprobatória**, caso o(s) representante(s) do CNPJ e/ou a equipe da proposta cultural, seja(m) pessoa(s) com deficiência.

III - DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL

a) **CERTIFICADO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA,** no caso de entidades jurídicas com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura (em formato de PDF);
b) **DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL (ANEXO 7)**, caso o(s) representante(s) do CNPJ for pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, com base no Decreto nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.

5.1.2.3 Caso o proponente for se inscrever na **CATEGORIA B** como **coletivo/espaço cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ)** representado por Pessoa Física (CPF).

I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) **PROJETO/PLANO DE TRABALHO** preenchido e assinado pelo representante do Coletivo/ Espaço Cultural **(ANEXO 3)**;

b) **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL (ANEXO 8)**;

c) **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO ESPAÇO CULTURAL (ANEXO 9),** caso o proponente seja Espaço Cultural;

d) **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (ANEXO 10)**;

e) **Comprovação do Cadastro Municipal de Agentes Culturais do coletivo/espaço cultural** (Carteirinha ou a publicação do cadastro em Diário Oficial em formato de PDF);

f) **Portfólio** atualizado do **coletivo/espaço cultural sem CNPJ**.

Atenção! O Portfólio deve apresentar exclusivamente a trajetória, as ações e os trabalhos realizados pela Escola de Samba ou Bloco de Enredo. Ainda que o Coletivo/Espaço sem CNPJ tenha um representante, **NÃO SERÁ ACEITO** seu Portfólio Individual.

II - DOCUMENTAÇÃO CASO O PROPONENTE FOR CONCORRER ÀS COTAS

a) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO 5)** ou **AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO 4)**, caso a maior parte dos integrantes do coletivo/espaço cultural e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos), indígena ou Pessoa com Deficiência;

b) **CARTA CONSUBSTANCIADA (ANEXO 6)**, caso a maior parte dos integrantes do coletivo/espaço cultural e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos) ou indígena;

c) Apresentação de **laudo médico** e/ou **documentação comprobatória**, caso a maior parte dos integrantes do coletivo/espaço cultural e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa com deficiência.

III - DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL

a) **CERTIFICADO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA,** no caso do coletivo/espaço cultural com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura (em formato de PDF);
b) **DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL (ANEXO 7)**, no caso do representante do coletivo/espaço cultural ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, com base no Decreto nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.

5.1.2.4 Caso o proponente for se inscrever na **CATEGORIA C** como **coletivo/espaço cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ)** representado por Pessoa Física (CPF).

I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) **PROJETO/PLANO DE TRABALHO** preenchido e assinado pelo representante do Coletivo/ Espaço Cultural **(ANEXO 3)**;
b) **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL (ANEXO 8)**;
c) **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO ESPAÇO CULTURAL (ANEXO 9),** caso o proponente seja Espaço Cultural;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

d) **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (ANEXO 10)**;
e) **Comprovação do Cadastro Municipal de Agentes Culturais do coletivo/espaço cultural** (Carteirinha ou a publicação do cadastro em Diário Oficial em formato de PDF);
f) **Portfólio** atualizado do **coletivo/espaço cultural sem CNPJ**.

Atenção! O Portfólio deve apresentar exclusivamente a trajetória, as ações e os trabalhos realizados pelo Bloco de Enredo ou de Embalo. Ainda que o Coletivo/Espaço sem CNPJ tenha uma representante, **NÃO SERÁ ACEITO** seu Portfólio Individual.

II - DOCUMENTAÇÃO CASO FOR CONCORRER ÀS COTAS

a) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO 5)** ou **AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO 4)**, caso a maior parte dos integrantes do coletivo/espaço cultural e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos), indígena ou Pessoa com Deficiência;
b) **CARTA CONSUBSTANCIADA (ANEXO 6)**, caso a maior parte dos integrantes do coletivo/espaço cultural e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos) ou indígena;
c) Apresentação de **laudo médico** e/ou **documentação comprobatória**, caso a maior parte dos integrantes do coletivo/espaço cultural e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa com deficiência.

III - DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL

a) **CERTIFICADO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA,** no caso do coletivo/espaço cultural com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura (em formato de PDF);
b) **DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL (ANEXO 7)**, no caso do representante do coletivo/espaço cultural ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, com base no Decreto nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.

5.2 Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF com, no máximo, 10 MB. Não serão aceitos links.

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto cultural.

5.4. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados em qualquer fase do processo, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.5 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

5.6 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente, bem como o nome do coletivo, espaço ou instituição cultural inscrito e/ou aprovado no presente Edital.

5.7 O agente cultural poderá solicitar a mudança do nome do projeto, desde que o pedido seja formalizado junto à Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu e não altere o objeto ou os objetivos originalmente aprovados. A alteração estará sujeita à análise e aprovação da equipe técnica.

5.8 Todos os campos referentes à inscrição do proponente e todos os anexos obrigatórios deverão ser preenchidos e enviados (*via upload*) somente através do Formulários Online, conforme endereço eletrônico disponibilizado no ITEM 5.1.1 e não serão aceitas documentações posteriores.

5.9 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem ou assinatura inserida no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.).

5.10 Em casos de assinatura digital, serão consideradas apenas as assinaturas eletrônicas com certificado digital em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras, podendo ser realizada pela plataforma “GOV.BR”. Caso não seja possível, somente serão aceitos documentos digitalizados com assinaturas de próprio punho autenticadas em cartório com firma reconhecida.

5.11 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA (ANEXO 1),** ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.12 Em caso de falsidade ideológica o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter seu projeto cultural excluído **e desclassificado** deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% das vagas;

b) pessoas indígenas: 10% das vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% das vagas.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital.

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CATEGORIA A	**3**	2	1	1	0	0
CATEGORIA B	**4**	2	2	1	1	0
CATEGORIA C	**4**	2	2	1	0	1

6.2 Concorrência concomitante

6.2.1 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.2.2 Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

6.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por proponente que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

6.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.4.2 Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos/espaços

6.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos/espaços culturais sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) pessoas jurídicas ou coletivos/espaços sem CNPJ em que mais da metade dos sócios ou integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
b) pessoas jurídicas ou coletivos/espaços sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher autodeclarações individuais, conforme o documento de **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO 5)** ou **AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO 4).**

6.5.2 Os proponentes que forem compostos e/ou representantes de grupos sociais que não possuírem porcentagem definida por cota, serão avaliados de acordo com os critérios adicionais, de acordo com o item 9.1.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

7.1.1 O agente cultural deve preencher os **FORMULÁRIOS ONLINE**, conforme ITEM 5.1.2 , e anexar o Projeto/ Plano De Trabalho (Anexo 3), documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

7.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

7.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados de acordo com os prazos de cada categoria, em até 12 (doze) meses.

7.3. Custos do projeto

7.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo 3 - Projeto/Plano De Trabalho**, indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, de acordo com as categorias do **ITEM 3.3.1.**

7.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.3.6 O valor da autorremuneração do proponente não poderá exceder 30% do valor total do recurso do projeto.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Recursos de acessibilidade

8.1.1 As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com a IN MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023 (das ações afirmativas e medidas de acessibilidade).

8.1.2 São medidas de acessibilidade:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.1.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.1.4 O projeto deverá prever na sua planilha orçamentária, ao menos, 1 (uma) medida de acessibilidade.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8.1.5 Caso não seja apresentada uma medida de acessibilidade, o projeto será desclassificado.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a trajetória do agente cultural responsável pela proposta cultural, com base no portfólio e nas comprovações enviadas junto à proposta, considerando os seguintes parâmetros: I – tempo de atuação na área cultural; II – relevância e diversidade das atividades desenvolvidas; III – coerência da trajetória com o objeto do projeto proposto; IV – reconhecimento público, institucional ou comunitário das ações realizadas. A pontuação será atribuída da seguinte forma: • **Grau pleno de atendimento**: quando a trajetória comprovar atendimento consistente e qualificado à maioria dos parâmetros – **20 pontos**; • **Grau satisfatório de atendimento**: quando a trajetória atender parcialmente aos parâmetros, com comprovação suficiente, porém limitada – **11 a 19 pontos**; • **Grau insatisfatório de atendimento**: quando a trajetória apresentar comprovação mínima ou frágil em relação aos parâmetros – **1 a 10 pontos**; • **Não atendimento**: quando não houver comprovação da trajetória – **0 ponto**.	20
B	**Descentralização Territorial -** Serão valorizadas propostas culturais que promovam o acesso e a produção artística e cultural em áreas periféricas, rurais ou em comunidades tradicionais, considerando os seguintes parâmetros: I – localização das ações propostas; II – público-alvo prioritário; III – impacto cultural no território; IV – articulação com agentes, grupos ou comunidades locais. A pontuação será atribuída da seguinte forma: • **Grau pleno de atendimento**: quando a proposta cultural demonstrar forte inserção territorial e impacto relevante – **20 pontos**; • **Grau satisfatório de atendimento**: quando a proposta cultural contemplar parcialmente os parâmetros de descentralização – **11 a 19 pontos**; • **Grau insatisfatório de atendimento**: quando a proposta cultural apresentar baixo impacto territorial ou inserção limitada – **1 a 10 pontos**;	20

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	• **Não atendimento**: quando não houver descentralização territorial comprovada – **0 ponto**.	
C	**Impacto para a cultura do município -** Será avaliado o potencial da proposta cultural para a valorização do carnaval de Nova Iguaçu, considerando os seguintes parâmetros: I – contribuição para a preservação, difusão ou fortalecimento das manifestações culturais locais; II – alcance e relevância das ações para o público-alvo; III – coerência entre objetivos, planejamento e cronograma das atividades; IV – envolvimento de profissionais, agentes ou comunidades locais. A pontuação será atribuída da seguinte forma: • **Grau pleno de atendimento:** quando a proposta cultural demonstrar impacto cultural consistente e bem estruturado – 15 pontos; • **Grau satisfatório de atendimento:** quando a proposta cultural apresentar impacto relevante, porém com limitações parciais – 7 a 14 pontos; • **Grau insatisfatório de atendimento:** quando o impacto cultural for pouco consistente ou insuficientemente demonstrado – 1 a 6 pontos; • **Não atendimento:** quando não houver demonstração de impacto cultural – 0 ponto.	15
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** Será avaliada a compatibilidade entre a ficha técnica apresentada e as atividades previstas na proposta cultural, considerando os seguintes parâmetros: I – adequação da formação e da experiência dos profissionais às funções atribuídas; II – coerência entre as atribuições descritas e as atividades da proposta cultural; III – equilíbrio e suficiência da equipe em relação à complexidade das ações propostas. A pontuação será atribuída da seguinte forma: • **Grau pleno de atendimento:** quando a ficha técnica demonstrar plena compatibilidade e qualificação da equipe – 15 pontos; • **Grau satisfatório de atendimento:** quando a ficha técnica demonstrar compatibilidade e qualificação adequadas da equipe para a execução das atividades propostas, ainda que apresente limitações ou necessidade de ajustes pontuais – 7 a 14 pontos. • **Grau insatisfatório de atendimento:** quando a compatibilidade for frágil ou parcialmente inadequada – 1 a 6 pontos; • **Não atendimento:** quando não houver compatibilidade entre a ficha técnica e as atividades propostas – 0 ponto	15
E	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -** Será avaliada a coerência e a conformidade dos valores e quantitativos apresentados na planilha orçamentária em relação às metas e resultados propostos, considerando os seguintes parâmetros: I – adequação dos custos às atividades previstas; II – clareza e detalhamento dos itens orçamentários; III – compatibilidade entre orçamento, cronograma e execução da proposta cultural.	15

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	A pontuação será atribuída da seguinte forma: •**Grau pleno de atendimento:** orçamento coerente, detalhado e compatível com a proposta cultural – **15 pontos**; • **Grau satisfatório de atendimento:** orçamento adequado, com ajustes pontuais necessários – **7 a 14 pontos**; • **Grau insatisfatório de atendimento:** orçamento inconsistente ou pouco detalhado – **1 a 6 pontos**; • **Não atendimento:** orçamento inexistente, incompleto, incompatível com a proposta cultural ou apresentado de forma que impossibilite a análise – **0 ponto**.	
F	**Integridade Cultural e Qualidade Artística -** Será avaliada a consistência conceitual e artística da proposta cultural, considerando, os seguintes parâmetros: I – clareza dos objetivos e da justificativa; II – consistência das informações artísticas e culturais apresentadas; III – contribuição para novas abordagens ou interpretações do Carnaval. A pontuação será atribuída da seguinte forma: • **Grau pleno de atendimento:** proposta cultural consistente, clara e artisticamente qualificada – **15 pontos**; • **Grau satisfatório de atendimento:** proposta cultural adequada, com limitações conceituais ou artísticas – **7 a 14 pontos**; • **Grau insatisfatório de atendimento:** proposta cultural pouco consistente ou insuficientemente fundamentada – **1 a 6 pontos**; • **Não atendimento:** ausência de clareza dos objetivos ou qualidade artística – **0 ponto**.	15
G	**Acessibilidade -** Em conformidade com a **Instrução Normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023**, com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e demais normas aplicáveis, será avaliada a inclusão de medidas de acessibilidade que garantam o acesso de pessoas com deficiência às produções culturais, considerando os seguintes parâmetros: I – adequação das medidas propostas ao público-alvo; II – viabilidade técnica das ações de acessibilidade; III – abrangência das soluções apresentadas. A pontuação será atribuída da seguinte forma: • **Grau pleno de atendimento:** medidas de acessibilidade adequadas e bem detalhadas – **10 pontos**; • **Grau satisfatório de atendimento**: medidas previstas de forma parcial ou com detalhamento limitado – **5 a 9 pontos**; • **Grau insatisfatório de atendimento:** medidas insuficientes ou pouco adequadas – **1 a 4 pontos**; • **Não atendimento:** ausência de medidas de acessibilidade – **0 ponto**.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		**110**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CRITÉRIOS ADICIONAIS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	**Etnia e cor** **Serão consideradas:** a) Pessoa Física autodeclarada pessoa negra, parda ou amarela; b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoa negra, parda ou amarela; c) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado como pessoa negra, parda ou amarela; d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas negras, pardas ou amarelas; e) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou amarelas. f) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou amarelas.	1
I	**Gênero** Serão consideradas: a) Pessoa Física autodeclarada mulher (cis e trans), transexual ou pessoa não-binária; b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada mulher (cis e trans), transexual e pessoa não-binária; c) Responsável legal de Pessoa Jurídica autodeclarado como mulher (cis e trans), transexual e pessoa não-binária; d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias; e) Coletivos e espaços formados majoritariamente por mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias. f) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias.	1
	Orientação sexual Serão consideradas: a) Pessoa Física autodeclarada pessoa LGBTQIAPN+; b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoa LGBTQIAPN+; c) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado como pessoa LGBTQIAPN+;	1

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

J	d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas LGBTQIAPN+; e) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+. f) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas LGBTQIAPN+.	
K	**Pessoas com deficiência** Serão consideradas: a) Pessoa Física autodeclarada pessoa com deficiência; b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoa com deficiência; c) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pessoa com deficiência; d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas com deficiência; e) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas com deficiência; f) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas com deficiência.	1
L	**Povos e comunidades tradicionais e quilombolas** Serão consideradas: a) Pessoa Física autodeclarada pertencente a comunidades tradicionais e quilombolas; b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pertencente a comunidades tradicionais e quilombolas; c) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pertencente a comunidades tradicionais e quilombolas; d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado pertencente a comunidades tradicionais e quilombolas; e) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas;. f) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente por pessoas autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas	
	Povos e comunidades indígenas Serão consideradas:	1

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

M	a) Pessoa Física autodeclarada pertencente a povos e comunidades indígenas; b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pertencente a povos e comunidades indígenas; c) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pertencente a povos e comunidades indígenas; d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado pertencente a povos e comunidades indígenas; e) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas autodeclaradas pertencentes a povos e comunidades indígenas; f) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas autodeclaradas pertencentes a povos e comunidades indígenas.	
N	**Pontos e Pontões de Cultura (Cultura Viva):** Serão considerados os proponentes que sejam entidades ou grupos/coletivos com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura.	
O	**Propostas de Oficinas a serem realizadas em Escolas públicas municipais ou estaduais de Nova Iguaçu**	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**8**

9.1.1 São consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

9.1.2 Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o projeto que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

9.1.3 Os critérios adicionais não constituem critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 em algum desses quesitos não desclassifica o agente cultural.

9.1.4 Para fins deste Edital a pontuação máxima alcançada é de **118 pontos**, somados os critérios de avaliação com a pontuação extra devido aos critérios adicionais.

9.1.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir definida: A, B, C, D, E, F, G conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

9.1.6 Persistindo o empate, entre as pontuações finais de cada projeto, o desempate se dará por:

a) O proponente que nunca foi contemplado em editais anteriores da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu;
b) Quantidade do público-alvo do projeto;
c) Sorteio.

9.1.7 Será definida uma lista de propostas suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes as propostas classificadas.

9.1.8 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final e obedecendo a lista de classificação, do primeiro para o último colocado.

9.1.9 As propostas suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

9.1.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
c) não cumprirem os prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**;
d) apresentem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida em qualquer das etapas deste Edital;
e) não cumprirem as exigências listadas nos itens **5.1.1 e 5.1.2.**

9.1.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.2 Quem analisa as propostas culturais

9.2.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção e Habilitação, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

9.2.2 Farão parte desta Comissão 5 (cinco) servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG).

9.3 Quem não pode analisar as propostas

9.3.1 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas culturais quando:

a) tiverem interesse direto na matéria;
b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto cultural;
c) no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
d) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3.2 Caso o membro da Comissão de Seleção e Habilitação se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão, e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.4 Análise do mérito cultural

9.4.1 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação farão a análise de mérito cultural das propostas culturais.

9.4.2 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.

9.4.3 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ITEM 9.1 do Edital.

9.4.4 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada proposta cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outras propostas culturais inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta cultural é atribuída em função desta comparação.

9.5 Análise da planilha orçamentária

9.5.1 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação vão avaliar se os valores informados pelo proponente são compatíveis com os preços praticados no mercado e/ou com a realidade da proposta cultural apresentada.

9.5.2 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo proponente com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9.6 Valores incompatíveis com o mercado

9.6.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, **vetados**, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Habilitação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta cultural apresentada.

9.6.2. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme o ITEM 9.7.2 deste edital.

9.7 Recurso da etapa de seleção

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

9.7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Nova Iguaçu e no endereço eletrônico https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/ .

9.7.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Habilitação, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO (ANEXO 11)** e enviado para o endereço de e-mail novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado no Diário Oficial de Nova Iguaçu.

9.7.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Nova Iguaçu.

9.7.5 Em caso de documentos faltantes no ato da inscrição ou na etapa de habilitação, o proponente estará automaticamente **desclassificado**, sem possibilidade de pedido de recurso.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1 Regras para o aproveitamento de vagas não preenchidas:

a) Será definida uma lista de proponentes suplentes por categoria (ampla concorrência e cotas), de acordo com a ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados de acordo com o ITEM 9.1.1 deste Edital.
b) Em caso de eventual desistência ou impedimento do proponente selecionado, será convocado o suplente da mesma categoria, respeitando a ordem decrescente da classificação final e obedecendo a lista de classificação, do primeiro para o último colocado.
c) As propostas culturais suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.
d) Caso não sejam preenchidas todas as vagas da categoria, estas poderão ser remanejadas para a categoria seguinte de menor valor do mesmo Edital, até que se complete o valor total destinado.
e) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A etapa de habilitação deve ser realizada através dos Formulários de Habilitação disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

a) **CATEGORIA A - ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU FILIADAS À LIESA, LIGA-RJ OU SUPERLIGA:** CLIQUE AQUI.

b) **CATEGORIA B - ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU E BLOCOS DE ENREDO FILIADOS À FBCERJ:** CLIQUE AQUI.

c) **CATEGORIA C - BLOCOS DE ENREDO QUE DESFILAM EM NOVA IGUAÇU E BLOCOS DE EMBALO:** CLIQUE AQUI.

11.2 Documentos necessários

11.2.1 O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estipulado na tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1),** após a publicação do resultado final de seleção no Diário Oficial de Nova Iguaçu, por meio dos Formulários de Habilitação de acordo com o ITEM 11.1, os seguintes documentos:

11.2.1.1 Se o proponente do projeto for agente cultural - pessoa jurídica (organização da sociedade civil):

a) **Cartão CNPJ** (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), emitido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

b) **Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social da entidade**;

c) **Cópia da Ata da última eleição e/ou da última alteração contratual** (se for o caso);

d) **Documento pessoal que contenha RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica** (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

e) **Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND) em nome do CNPJ**, que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://contribuinte.novaiguacu.rj.gov.br/#certidões-negativas;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

f) **Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/;

g) **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio De Janeiro (PGE) em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa-certidao-de-regularidade-fiscal;

h) **Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal**;**

i) **Certidão Negativa do FGTS - CRF em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br**;**

j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em nome do CNPJ,** emitida no endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

11.2.1.2 Se o proponente for coletivo/espaço cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ) representado por Pessoa Física (CPF):

a) **Documento pessoal do representante do coletivo/espaço cultural que contenha RG e CPF:** (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) **Comprovante de residência, emitido nos últimos três meses,** em nome do representante do coletivo/espaço cultural, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração do coletivo/espaço cultural assinada em nome do representante. A assinatura deverá ser pela plataforma "GOV.BR" ou de próprio punho autenticada em cartório com firma reconhecida.

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND) do representante do coletivo/espaço cultural**, que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://contribuinte.novaiguacu.rj.gov.br/#certidoes-negativas;

d) **Certidão De Regularidade Fiscal Expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do representante do coletivo/espaço cultural**, emitida no endereço eletrônico: https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/;

e) **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio De Janeiro (PGE) do representante do coletivo/espaço cultural**, emitida no endereço eletrônico: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa-certidao-de-regularidade-fiscal;

f) **Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do representante do coletivo/espaço cultural**, emitida no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT do representante do coletivo/espaço cultural,** emitida no endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

11.2.2 Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF com, no máximo, 10 MB. Não serão aceitos links;

11.2.3 As certidões devem estar válidas desde o período de habilitação até o momento da assinatura do Termo de Execução Cultural.

11.2.4 Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente.

11.2.4.1. Este documento deverá ser anexado ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* no Formulário de Habilitação.

11.2.4.2. A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência pela plataforma "GOV.BR" ou de próprio punho autenticada em cartório com firma reconhecida.

11.2.5 As certidões exigidas deverão ser apresentadas em sua forma **negativa.**

11.2.5.1. Serão igualmente aceitas as **certidões positivas com efeito de negativa**, desde que não conste no documento qualquer ressalva que impeça a celebração de contratos, convênios ou instrumentos jurídicos com a Administração Pública. Havendo menção expressa de impossibilidade de contratação, a certidão será considerada inválida para fins de habilitação.

11.2.6 Caso o proponente esteja em débito com o município, o estado ou a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

11.2.7 A comprovação de residência poderá ser dispensada nos casos de coletivos ou espaços culturais sem personalidade jurídica (sem CNPJ), representados por pessoa física (CPF), quando:

a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

11.2.8 Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados os proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas culturais.

11.2.9 Nos casos em que a documentação exigida na fase de habilitação constar documentos faltantes e/ou irregularidades, o proponente será inabilitado e um suplente será convocado.

11.2.10 Os resultados preliminares da etapa de Habilitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

11.3 Dos pedidos de recurso na etapa de Habilitação

11.3.1 Caberá aos proponentes solicitar recurso do resultado preliminar da habilitação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia da publicação no endereço eletrônico https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/ e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

11.3.1.1 Pedidos de recursos enviados após o prazo mencionado no **CRONOGRAMA (ANEXO 1)** não serão aceitos.

11.3.1.2 Os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão de Seleção e Habilitação publicada em Diário Oficial.

11.3.2 Os pedidos de recurso devem ser solicitados exclusivamente em relação ao resultado preliminar da habilitação, não cabendo recurso após a publicação do resultado final da habilitação no Diário Oficial.

11.3.3 Será disponibilizado documento específico para apresentação de solicitação de recurso, conforme **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO (ANEXO 11),** e somente serão aceitos os recursos preenchidos neste documento.

11.3.4 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br com o assunto do e-mail: “RECURSO”, anexado o **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO (ANEXO 11)** devidamente preenchido e assinado, em conjunto com a justificativa do pedido, dentro do prazo estipulado no **CRONOGRAMA (ANEXO 1).**

11.3.5 Após a análise da Comissão de Seleção e Habilitação, o resultado final da habilitação será divulgado no endereço eletrônico https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/ e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, no prazo de acordo com tabela estabelecida no **CRONOGRAMA (ANEXO 1).**

11.3.6 Não será permitida a inserção de arquivos e/ou documentos na fase de pedido de recurso que não foram enviados na etapa de inscrição.

11.3.7 Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e resultado final de habilitação seguirão cronograma estabelecido na tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1).**

11.3.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Nova Iguaçu.

11.3.9 Os recursos apresentados após o prazo **não** serão avaliados.

11.3.10 Após essa etapa, não caberá mais pedido de recurso.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Após a publicação do resultado final da habilitação no Diário Oficial, o proponente deve abrir a conta bancária específica para a execução do projeto.

12.2 Para o recebimento dos recursos, o proponente habilitado deverá abrir conta bancária específica em agência isenta de tarifas. As orientações detalhadas sobre o procedimento de abertura da conta serão enviadas por e-mail aos proponentes habilitados.

12.3 A conta bancária deverá ter o proponente habilitado como titular.

a) Nos casos em que o proponente habilitado for **Pessoa Jurídica**, a conta bancária deverá ser **conta jurídica**, em nome do CNPJ.
b) Nos casos em que o proponente habilitado for o representante do espaço ou coletivo artístico-cultural, caracterizado como **Pessoa Física**, a conta bancária deverá estar em nome do representante pessoa física (CPF).

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

12.4 O proponente que incorrer na impossibilidade de abertura da conta corrente no prazo previsto na tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1)** será eliminado deste Edital, e o suplente subsequente será convocado(a) para a fase de habilitação, sendo estabelecido novo prazo com igual período para o cumprimento das etapas da fase de habilitação.

12.5 Após a abertura da conta bancária, o proponente habilitado deverá encaminhar os dados bancários através do e-mail: novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br com o assunto **"DADOS BANCÁRIOS"** de acordo com os prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA (ANEXO 1),** contendo a seguinte documentação obrigatória para a realização do repasse:

a) Comprovante de abertura de conta corrente, indicando o número da conta específica aberta em nome do proponente;
b) Extrato com a demonstração do saldo zerado da conta.

12.5.1. Ambos os documentos devem conter o nome do proponente, os dados bancários e o nome da instituição financeira para a comprovação da abertura da conta.

12.6 Após o envio dos dados da conta bancária, o proponente habilitado receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,** conforme **ANEXO 12,** por e-mail. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br com o assunto "TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ASSINADO".

12.7 O **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 12)** corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, para a execução da proposta e as respectivas obrigações.

12.8 O Proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Execução Cultural assinado.

12.8.1 Serão consideradas **apenas** as assinaturas eletrônicas com certificado digital em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras, podendo ser realizada pela plataforma "GOV.BR". Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem ou assinatura inserida no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.).

12.8.2 Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho autenticadas em cartório com firma reconhecida, como consta no documento de identificação enviado no momento da inscrição.

12.8.3 O Termo de Execução Cultural terá como anexo o **PROJETO/PLANO DE TRABALHO (ANEXO 3)** preenchido e assinado pela plataforma "GOV.BR", de próprio punho presencialmente, ou autenticada em cartório com firma reconhecida.

12.8.4 O Plano de Trabalho poderá ser ajustado entre as partes antes da assinatura do Termo de Execução Cultural com base na avaliação da Comissão de Seleção e Habilitação ou para melhor eficiência e adequação do cronograma do projeto.

12.9 O prazo para assinatura e envio do Termo de Execução Cultural assinado será conforme tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**.

12.10 Após a assinatura e envio do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 12)**, o proponente receberá os recursos em desembolso único na conta bancária específica informada.

12.11 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.

12.12 As movimentações bancárias deverão ser iniciadas somente ***APÓS*** a publicação do extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

12.13 O projeto cultural deverá priorizar em todas as etapas de sua execução o Município de Nova Iguaçu.

13. DA ETAPA DE EXECUÇÃO: DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos culturais e as peças de divulgação dos projetos contemplados deverão exibir, obrigatoriamente, as seguintes marcas:

a) Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

b) Sistema Nacional de Cultura;

c) Ministério da Cultura (MinC);

d) Governo Federal;

e) Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT);

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

f) Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG);

g) Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

13.2 A aplicação dessas marcas deverá seguir as orientações técnicas contidas no **Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas PNAB - Ciclo 2**, a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

13.2.1 O proponente deve observar as vedações previstas na **Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)** nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, especialmente no que tange à promoção pessoal e à publicidade institucional.

13.3 Todo e qualquer material de divulgação dos projetos contemplados deverá ser encaminhado para a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, através de envio para o endereço eletrônico comunicacao.semcult@novaiguacu.rj.gov.br, com cópia para novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br, a fim de garantir sua correta utilização.

13.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.5 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13.6 Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal, bem como dos produtos culturais resultantes do projeto cultural.

13.7 A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes deste Edital.

14. DA ETAPA DE EXECUÇÃO: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu (SEMCULT)

14.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.1.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu publicará o **Manual de Execução e de Prestação de Contas** referente a este Edital e poderá implementar procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Execução Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15. DA ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 **Como o proponente presta contas à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu (SEMCULT)**

15.1.1 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural**,** conforme documento constante no **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 14)** deste Edital e especificado no **Manual de Execução e da Prestação de Contas**.

15.1.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.1.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, comprovação de divulgação, prints de redes sociais, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

15.1.4 O **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 14)** deve estar devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu responsável legal juntamente com os seguintes anexos:

a) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E A AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 13).

b) as peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

c) fotos, vídeos, entre outros tipos de registros do projeto realizado disponibilizados em links para pastas online;

d) Extrato zerado da conta bancária do projeto.

15.1.5 A avaliação e julgamento do Relatório de Objeto da Execução Cultural serão realizados pela Comissão de Avaliação da Prestação de Contas dos Editais da PNAB - Ciclo 2, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Município.

15.1.6 Esta Comissão será responsável pela análise dos Relatórios (de Objeto da Execução Cultural e Financeiro de Execução Cultural) e deverá elaborar parecer técnico no qual concluirá:

a) Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
b) Pela necessidade de o proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
c) Pela necessidade de o proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

15.1.7 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou
b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15.1.8 O modelo de Relatório Financeiro da Execução Cultural será disponibilizado apenas para os proponentes mencionados no item 15.1.7 através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

15.1.9 O proponente será notificado a apresentar o Relatório Financeiro da Execução Cultural por e-mail após publicação em Diário Oficial do Município.

15.1.10 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento de notificação específica, exigível nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei 14.903/2024.

15.1.11 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve estar devidamente **preenchido** e **assinado**, de acordo com o modelo enviado, em conjunto com as seguintes documentações:

a) Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital;

b) comprovantes de transação bancária,

c) Extrato zerado da conta bancária;

d) Comprovação de encerramento da conta.

15.1.12 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária, conforme orientações do Manual de Execução e Prestação de Contas.

15.1.13 A Comissão de Avaliação da Prestação de Contas dos Editais da PNAB - Ciclo 2, responsável pelo julgamento da prestação de contas do Termo de Execução Cultural, poderá:

a) solicitar documentação complementar, quando for o caso;

b) aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do projeto cultural;

c) aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização do projeto cultural, mas verificada inadequação na execução da proposta ou na execução financeira, sem má-fé;

d) rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

I) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do projeto cultural verificado;

II) o pagamento de multa, nos termos de regulamento;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

15.1.14 A documentação relativa ao cumprimento do projeto cultural e à execução financeira do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 12)** deverá ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, bem como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos.

15.1.15 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações.

15.1.16 Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

15.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

15.1.18 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

15.1.19 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

15.1.20 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

15.1.21 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.

15.1.21.1 A regra mencionada no item 15.1.18, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

15.1.21.2 Em caso de desistência, deverá ser assinado Termo de Distrato entre as partes ajustando a devolução do recurso com correções e um projeto suplente poderá ser convocado para habilitação.

15.1.22 Nos casos de rejeição da prestação de contas em que a motivação esteja relacionada à aquisição ou ao uso do bem, o valor pelo qual ele foi adquirido será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

15.1.23 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Desclassificação de projetos culturais

16.1.1 As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente contemplado, nos termos da proposta cultural inscrita, do **Termo de Execução Cultural** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.1.2 O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.1.3 É facultada à Comissão de Seleção e Habilitação, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

16.1.4 Caso seja identificada, a qualquer tempo, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição e/ou de habilitação do proponente, o projeto será **desclassificado** e sua participação neste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

16.1.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n° 11.740/2023 e Decreto n° 12.257/2024 (Decretos de regulamentação da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento à cultura), sem prejuízo das legislações locais.

16.1.6 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

16.1.7 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas.

16.2 Acompanhamento das etapas do edital

16.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/.

16.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

16.3 Informações adicionais

16.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br e telefone (21) 2666-0172.

16.3.2 Eventuais pedidos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do Edital.

16.3.2.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Secretaria Municipal de Cultura o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item 16.3.2.

16.3.2.2 As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso, sendo somente aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 16.3.2.

16.3.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Habilitação e/ou da Secretaria Municipal de Cultura.

16.3.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.3.5 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital, a adjudicação dela decorrente.

16.4 Validade do resultado deste edital

16.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

16.5 Anexos do edital

16.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Cronograma

Anexo 2 - Espelho do Formulário Inscrição

Anexo 3 - Projeto/Plano De Trabalho

Anexo 4 - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

Anexo 5 - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo 6 - Carta Consubstanciada

Anexo 7 - Declaração de Uso de Nome Social

Anexo 8 - Declaração de Representação do Coletivo/Espaço Cultural

Anexo 9 - Declaração de Comprovação de Endereço do Espaço Cultural

Anexo 10 - Declaração de Ausência de Servidor Público

Anexo 11 - Formulário de Pedido de Recurso

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Anexo 12 - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo 13 - Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo 14 - Relatório de Objeto da Execução Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

1. **CRONOGRAMA**

1.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
Lançamento Do Edital	09/01/2026
INSCRIÇÕES	
Envio das Propostas	12/01/2026 - 19/01/2026
Prazo para a Impugnação	02/01/2026 - 14/01/2026
SELEÇÃO	
Análise do Mérito Cultural pela Comissão	19/01/2026 - 23/01/2026
Resultado Parcial - Seleção	26/01/2026
Prazo para Envio dos Recursos - Seleção	26/01/2026 - 28/01/2025
Análise de Recursos - Seleção	28/01/2026 - 29/01/2026
Resultado Final - Seleção	30/01/2026
HABILITAÇÃO	
Envio de Documentos - Habilitação	30/01/2026 - 04/02/2026
Análise de Documentos - Habilitação	04/02/2026 - 06/02/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Resultado Preliminar da Habilitação	09/02/2026
Entrega de Recursos - Habilitação	09/02/2026 - 11/02/2026
Análise de Recursos - Habilitação	12/02/2026
Resultado Final - Habilitação	13/02/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	
Abertura da Conta Bancária e envio do Extrato Zerado	13/02/2026 - 24/02/2026
Assinatura do Termo De Execução	25/02/2026-02/03/2026
Repasse dos Recursos Financeiros Aos Habilitados	03/03/2026-13/03/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Execução dos Projetos	3, 6 ou 12 meses após assinatura do TEC, de acordo com a categoria
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	60 dias após o fim da vigência do TEC
Entrega do Relatório Financeiro da Execução Cultural, se for o caso	90 dias após a notificação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 2 - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção! Este documento é apenas para a referência. O formulário deverá ser preenchido online através do link disponibilizado no edital.

Declaração sobre o Tratamento e Compartilhamento de Dados Pessoais (LGPD)

A **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu**, por meio da **Prefeitura de Nova Iguaçu**, na qualidade de **Controladora** dos dados, realiza o tratamento dos seus dados pessoais fornecidos neste formulário em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

1. Base Legal e Finalidade do Tratamento:

O tratamento dos dados é realizado, primordialmente, para o **atendimento de sua finalidade pública** e para a **execução de políticas públicas** (Art. 7º, V e Art. 23 da LGPD), e não apenas mediante o seu consentimento.

A finalidade específica é:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- **Registro e Gestão:** Cadastrar e gerenciar as informações de agentes culturais, espaços, atividades e projetos para a formação e atualização do **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)**.
- **Políticas Públicas:** Subsidiar a formulação, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas públicas de cultura do Município de Nova Iguaçu e do **Sistema Nacional de Cultura**.
- **Comprovação e Prestação de Contas:** Viabilizar a comprovação de atuação e a prestação de contas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2. Dados Coletados:

Serão coletados apenas os dados estritamente necessários para as finalidades acima.

3. Compartilhamento de Dados:

Para as finalidades de execução de políticas públicas mencionadas, seus dados poderão ser **compartilhados** com os seguintes órgãos e sistemas:

- **Prefeitura de Nova Iguaçu** (demais Secretarias e órgãos municipais).
- **Sistema Municipal de Cultura**.
- **Sistema Nacional de Cultura**.
- **Ministério da Cultura (MinC)**.

O compartilhamento visa a integração e a eficiência da gestão cultural nas esferas municipal e federal, respeitando o princípio da minimização e segurança dos dados.

4. Direitos do Titular:

Como titular dos dados, você tem o direito de, a qualquer momento e mediante requisição, obter:

- Confirmação da existência do tratamento.
- Acesso aos seus dados.
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Informações sobre o uso compartilhado dos dados.

5. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):

A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e a Prefeitura garantem que, para fins de divulgação de resultados, relatórios ou estudos estatísticos abertos ao público, os dados pessoais serão submetidos a processos de **anonimização**, conforme a legislação, de modo que seja impossível ou impraticável reverter a anonimização e identificar o titular dos dados.

Os **dados pessoais sensíveis** coletados (se houver, como informações sobre saúde, religião ou origem étnica) serão utilizados **exclusivamente** para a geração das estatísticas e indicadores pertinentes, **sempre de forma anonimizada na sua divulgação**, preservando a sua privacidade.

Para exercer seus direitos ou tirar dúvidas sobre o tratamento de seus dados, entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

[ ] Declaro que li e estou ciente das informações sobre o tratamento e compartilhamento dos meus dados pessoais para fins de gestão das políticas públicas de Cultura.

PESSOA JURÍDICA

Atenção! Haverá uma outra seção para que você compartilhe os dados das pessoas de sua equipe. Neste momento, coloque apenas as informações da INSTITUIÇÃO CULTURAL.

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Número do Cadastro Municipal **ANEXAR COMPROVANTE EM PDF**

CNPJ: *[14 dígitos, apenas números]**

Razão Social: *[texto - 100 caracteres] **

Nome fantasia: *[texto - 100 caracteres]*

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Data da fundação: *[dd/mm/aaaa] **

CEP da sede: *[8 dígitos, apenas números] **

Cidade: *[texto - 100 caracteres]**

Estado: *[texto - 100 caracteres]**

URG: *(URG (Unidade Regional de Governo), é uma subdivisão administrativa para descentralizar a gestão pública.) *SELEÇÃO ÚNICA**

( ) URG CENTRO: Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

( ) URG Posse: Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

( ) URG Comendador Soares: Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.

( ) URG Cabuçu: Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.

( ) URG Km 32: Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.

( ) URG Austin: Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.

( ) URG Vila de Cava: Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

( ) URG Miguel Couto: Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.

( ) URG Tinguá: Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá.

Endereço completo: *[texto - 100 caracteres]**

E-mail: *[texto validado - 100 caracteres]**

Telefone (se houver): *[apenas números]*

Anos de atuação na área cultural? *[número inteiro]**

A organização acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?*

[ ] Sim

[ ] Não

[ ] Não sei

Portfólio da Instituição Cultural: (Anexe a este formulário documentações que comprovem seu histórico profissional, onde descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização. O documento deve ser anexado no campo de upload abaixo. Só será aceito o formato em PDF de, no máximo, 10 MB. Não serão aceitos links.)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: *[texto - 100 caracteres]**

Nome social do representante legal (se houver): *[texto - 100 caracteres]**

Declaração de uso do nome social (anexo 7) **ANEXAR PDF***

CPF do representante legal: *[11 dígitos, apenas números]**

RG: *[9 dígitos - apenas números]*

Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]

E-mail: *[xxxxxxxx@xxxx.com]*

Telefone: *[(xx) xxxxx-xxxx]*

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Endereço completo: *[texto - 200 caracteres]*

CEP: *[8 dígitos, apenas números]*

URG: *(URG (Unidade Regional de Governo), é uma subdivisão administrativa para descentralizar a gestão pública.) *SELEÇÃO ÚNICA**

( ) URG CENTRO: Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

( ) URG Posse: Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

( ) URG Comendador Soares: Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.

( ) URG Cabuçu: Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.

( ) URG Km 32: Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.

( ) URG Austin: Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.

( ) URG Vila de Cava: Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

( ) URG Miguel Couto: Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.

( ) URG Tinguá: Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá.

Mini Currículo do Representante: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas)*

Pertence a povos e comunidades tradicionais? *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero do representante: *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

_____

Raça, cor ou etnia do representante:* *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarelo

_____

Você é uma pessoa com deficiência? *SELEÇÃO ÚNICA*

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

_____

Vai concorrer às cotas? *SELEÇÃO ÚNICA*

( ) Sim

( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

_____

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 5) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas negras ou pessoas indígenas, deverá anexar a “Autodeclaração Étnico-Racial” devidamente preenchida.

_____

Carta Consubstanciada (Anexo 6) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas, deverá anexar a “Carta Consubstanciada” devidamente preenchida. Nessa carta, o proponente deve apresentar sua trajetória e explicar por que se identifica como pessoa negra ou indígena.

_____

Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência (Anexo 4) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas com deficiência, deverá anexar a “Autodeclaração para Pessoa com Deficiência” devidamente preenchida.

_____

Laudo médico e/ou documentação comprobatória *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas com deficiência, deverá anexar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória correspondente.

Qual o seu grau de escolaridade?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

_____

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

_____

Você é beneficiário de algum programa social?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

_____

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins

( ) Outro(a)s

_____

COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL (SEM CNPJ)

Atenção! Este item é apenas uma referência ao formulário de inscrição para Coletivo/Espaço Cultural— não é necessário preenchê-lo aqui. O formulário deve ser preenchido exclusivamente online, através do link disponibilizado no edital.

DADOS DO COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL

Número do Cadastro Municipal: *ANEXAR COMPROVANTE EM PDF*

Nome do grupo ou coletivo: [texto - 100 caracteres]*

Quantas pessoas fazem parte do coletivo: [número inteiro]*

Ano de Criação: [dd/mm/aaaa]

E-mail: [texto validado - 100 caracteres]*

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Telefone: [apenas números]*

CEP da sede: [8 dígitos, apenas números]

Estado: [11 dígitos, apenas números]*

Cidade: [11 dígitos, apenas números]*

Endereço completo: [texto - 200 caracteres]

URG: (URG (Unidade Regional de Governo), é uma subdivisão administrativa para descentralizar a gestão pública.) *SELEÇÃO ÚNICA*

( ) URG Centro: Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

( ) URG Posse: Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

( ) URG Comendador Soares: Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.

( ) URG Cabuçu: Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.

( ) URG Km 32: Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.

( ) URG Austin: Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.

( ) URG Vila de Cava: Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

( ) URG Miguel Couto: Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.

( ) URG Tinguá: Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá.

Declaração de Comprovação de Endereço do Espaço Cultural (Anexo 9) *ANEXAR EM PDF*

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

O coletivo/espaço cultural acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( )Não

( )Não sei

_____

Portfólio atualizado do Coletivo/Espaço Cultural *ANEXAR EM PDF*

Anexe à este formulário documentações que comprovem seu histórico profissional, onde descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização. O documento deve ser anexado no campo de upload abaixo. Só será aceito o formato em PDF de, no máximo, 10 MB. Não serão aceitos links.

_____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

( ) 2 a 5

( ) 6 a 10

( ) 11 a 20

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) 20 a 49

( ) 50 a 99

( ) Mais de cem

_____

Bairros onde o Coletivo/Espaço atua(m):

( ) URG CENTRO: Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

( ) URG Posse: Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

( ) URG Comendador Soares: Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.

( ) URG Cabuçu: Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.

( ) URG Km 32: Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.

( ) URG Austin: Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.

( ) URG Vila de Cava: Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

( ) URG Miguel Couto: Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.

( ) URG Tinguá: Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá.

_____

SOBRE O REPRESENTANTE DO COLETIVO

Nome do representante do coletivo: [texto - 100 caracteres]*

Nome Social: (se houver) [texto - 100 caracteres]

Declaração de uso do nome social (anexo 7) *ANEXAR PDF*

Declaração de Representante do Coletivo/ Espaço Cultural (Anexo 8): *ANEXAR EM PDF*

CPF do representante: [11 dígitos, apenas números]*

RG: [9 dígitos - apenas números]

Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]

E-mail: [xxxxxxxx@xxxx.com]

Telefone: [(xx) xxxxx-xxxx]

Endereço completo: [texto - 200 caracteres]

CEP: [8 dígitos, apenas números]

URG: (URG (Unidade Regional de Governo), é uma subdivisão administrativa para descentralizar a gestão pública.) *SELEÇÃO ÚNICA*

( ) URG CENTRO: Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

( ) URG Posse: Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) URG Comendador Soares: Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.

( ) URG Cabuçu: Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.

( ) URG Km 32: Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.

( ) URG Austin: Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.

( ) URG Vila de Cava: Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

( ) URG Miguel Couto: Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.

( ) URG Tinguá: Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá.

Mini Currículo do Representante:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas)_____

Pertence a povos e comunidades tradicionais? *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

_____

Gênero: *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

_____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Raça, cor ou etnia: *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

_____Você é uma pessoa com deficiência? *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Sim

( ) Não

_____

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? *CAIXA DE SELEÇÃO*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

_____

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 5) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas negras ou pessoas indígenas, deverá anexar a “Autodeclaração Étnico-Racial” devidamente preenchida.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

_____

Carta Consubstanciada (Anexo 6) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas, deverá anexar a “Carta Consubstanciada” devidamente preenchida. Nessa carta, o proponente deve apresentar sua trajetória e explicar por que se identifica como pessoa negra ou indígena.

_____

Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência (Anexo 4) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas com deficiência, deverá anexar a “Autodeclaração para Pessoa com Deficiência” devidamente preenchida.

_____

Laudo médico e/ou documentação comprobatória *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas com deficiência, deverá anexar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória correspondente.

_____

Qual o seu grau de escolaridade?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

_____

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

_____

Você é beneficiário de algum programa social?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

_____

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins

( ) Outro(a)s

_____

DADOS DA PROPOSTA CULTURAL

Título da proposta: [texto - 100 caracteres]

Resumo da ação proposta: [texto - 1.000 caracteres]

_____

Projeto/Plano De Trabalho (ANEXO 3): *ANEXAR PDF*

_____

Declaração De Ausência De Servidor Público (ANEXO 10) *ANEXAR PDF*

_____

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Ações Afirmativas: A fim de garantir o disposto no Art. 2° da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por

mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

O agente cultural (proponentes representantes de coletivo e/ou espaço cultural, e responsável legal de pessoa jurídica) se enquadra na política de ações afirmativas deste edital? Isto é, faz parte de um ou mais grupos sociais descritos abaixo?

( ) Não

( ) Pessoas Indígenas

( ) Pessoas Pretas e Pardas

( ) Mulheres

( ) Pessoas LGBTQIA+

( ) Pessoas com deficiência (PCD)

( ) Povos tradicionais, terreiro e quilombolas

( ) Povos e comunidades indígenas

( ) População nômades e povos ciganos

O agente cultural (pessoas jurídicas, coletivos e/ou espaços culturais que possuam quadro societário majoritariamente autodeclarado pertencente à grupos minoritários) se enquadra na política de ações afirmativas deste edital? Isto é, faz parte de um ou mais grupos sociais descritos abaixo?

( ) Não

( ) Pessoas Indígenas

( ) Pessoas Pretas e Pardas

( ) Mulheres

( ) Pessoas LGBTQIA+

( ) Pessoas com deficiência (PCD)

( ) Povos tradicionais, terreiro e quilombolas

( ) Povos e comunidades indígenas

( ) População nômades e povos ciganos

( ) Pontos e Pontões de Cultura (Cultura Viva):

CERTIFICADO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA *ANEXAR PDF*

Caso o proponente pessoa jurídica, coletivo/espaço cultural tenha certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura (em formato de PDF

_____

[ ] Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas neste formulário e concordo integralmente com os termos do Edital, da legislação pertinente e com as regras de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD) da Secretaria Municipal de Cultura.

[ ] Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa na presente inscrição constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 3 - PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

( ) CATEGORIA A – ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU FILIADAS À LIESA, LIGA-RJ OU SUPERLIGA

( ) CATEGORIA B - ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU E BLOCOS DE ENREDO FILIADOS À FBCERJ

( ) CATEGORIA C - BLOCOS DE ENREDO QUE DESFILAM EM NOVA IGUAÇU E BLOCOS DE EMBALO

2. TIPO DE AGENTE CULTURAL

( ) PESSOA JURÍDICA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

( ) COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA (CPF)

Atenção! Preencha os dados abaixo conforme o tipo de inscrição selecionado.

1. Se for pessoa jurídica (organização da sociedade civil), informe também o nome e o CNPJ da entidade.

2. Se for coletivo ou espaço cultural sem CNPJ, preencher com os dados da pessoa física responsável e informar o nome do coletivo/espaço cultural.

3. DADOS DO AGENTE CULTURAL

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL:_____

CNPJ (quando aplicável): _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE, COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL: _____

RG DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE, COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL: _____

4. DADOS DO PROJETO CULTURAL

4.1 NOME DO PROJETO CULTURAL: (Preenchimento obrigatório)*

_____

4.2 DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: (Preenchimento obrigatório)*

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto cultural, conforme a categoria escolhida.

(Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização e sua justificativa.)

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.3 A AÇÃO CULTURAL PROPOSTA SERÁ REALIZADA EM QUAL FORMATO? (Preenchimento obrigatório)*

( ) Presencialmente em local fixo

( ) Presencialmente itinerante

( ) Remotamente/Online

( ) Em formato híbrido

( ) Outros

( ) Não aplicável

4.4 **OBJETIVOS DO PROJETO CULTURAL: (Preenchimento obrigatório)***

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto cultural, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha ***entre três e cinco objetivos*** *que expressam o que se pretende alcançar com as ações carnavalescas propostas, considerando sua relevância cultural, seu impacto para a comunidade e sua contribuição para o fortalecimento do carnaval do município.*

(Preenchimento obrigatório)*

4.4 **METAS:** (Preenchimento obrigatório)*

Atenção! *Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.*

*(**Exemplo:** Meta 1: Realização de 1 oficina de Percussão; Meta 2: Confecção de 80 figurinos; Meta 2: 120 pessoas beneficiadas.)*

4.6 QUAL A PRINCIPAL ETAPA DO CICLO CULTURAL CONTEMPLADA PELA PROPOSTA? (Preenchimento obrigatório)*

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação

( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Proteção e salvaguarda do patrimônio
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar

4.7 QUAL O PRINCIPAL SEGMENTO CONTEMPLADO PELA PROPOSTA? (Preenchimento obrigatório

( ) Artesanato
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Populares e Tradicionais
( ) Culinária Típica
( ) Festas e Celebrações
( ) Música
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Teatro (quando vinculada ao Carnaval)
( ) Performance (quando vinculada ao Carnaval)
( ) Dança
( ) Outros

4.8 **PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO CULTURAL:** *(Preenchimento obrigatório)**

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto cultural.

*(**Perguntas orientadoras:** Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

4.9 SEU PROJETO CULTURAL É VOLTADO PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO? (Preenchimento obrigatório)*

( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual: _____

4.10 QUAL A PRINCIPAL PAUTA TEMÁTICA CONTEMPLADA PELA PROPOSTA? (Preenchimento obrigatório)*
( ) Cultura Alimentar
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Turismo (quando envolve turismo e carnaval — festas, tradições)
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos (preservação de tradições populares e comunitárias)
( ) Outra: Especificar _____

4.11 QUAIS AS PRINCIPAIS ENTREGAS PREVISTAS PELA PROPOSTA? (Preenchimento obrigatório)*
( ) Artesanato
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Feira
( ) Circulação
( ) Exibição / Exposição
( ) Coleção
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Digitalização de acervos
( ) Espetáculo cênico
( ) Ensaio fotográfico

( ) Escultura
( ) Graffiti / Mural (quando relacionado ao carnaval)
( ) Instalação artística / videoarte (quando relacionado ao carnaval)
( ) Festival / Mostra
( ) Sarau / Slam
( ) Revista / Jornal / Periódico (quando relacionado ao carnaval)
( ) Oficina, curso ou workshop.
( ) Outros: Especificar _____

4.12 **LOCAL ONDE O PROJETO CULTURAL SERÁ EXECUTADO:** (Preenchimento obrigatório)*

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde seu projeto cultural será realizado:

Ex: Espaço Cultural José e Maria / Praça Santos Dumont

4.13 **INFORME EM QUE BAIRRO(S) DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU AS ATIVIDADES DO PROJETO ACONTECERÃO:** *(Preenchimento obrigatório)**

( ) URG Centro: Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

( ) URG Posse: Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

( ) URG Comendador Soares: Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.

( ) URG Cabuçu: Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.

( ) URG Km 32: Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.

( ) URG Austin: Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.

( ) URG Vila de Cava: Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

( ) URG Miguel Couto: Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.

( ) URG Tinguá: Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá.

4.14 QUAL O CEP DO LOCAL DE REALIZAÇÃO? (SE APLICÁVEL)

_____ *[8 dígitos, apenas números]*

4.15 A PROPOSTA PREVÊ AÇÕES EM ALGUM TERRITÓRIO PRIORITÁRIO? (Preenchimento obrigatório)*

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

4.16 **SEU PROJETO PREVÊ A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE(S) EM ESCOLAS PÚBLICAS DE NOVA IGUAÇU?** *(Preenchimento obrigatório)**

( ) Sim, municipais.

( ) Sim, municipais e estaduais.

( ) Sim, estaduais.

( ) Não.

4.17 **CASO SIM, DESCREVA ABAIXO UM RESUMO DA AÇÃO A SER REALIZADA NAS ESCOLAS. SE POSSÍVEL, CITE OS NOMES DAS ESCOLAS PREVISTAS:**

4.18 **PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL:** (Preenchimento obrigatório)*

Atenção! Os projetos culturais devem ser realizados de acordo com os períodos especificados em cada categoria do ITEM 3.3.1 do Edital, considerando as etapas de Pré, produção e pós.

Data prevista para o início: _____

Data prevista para o final: _____

5. ACESSIBILIDADE

5.1 **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO CULTURA**L:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Atenção! Preenchimento obrigatório de, no mínimo, uma (1) medida de acessibilidade.

5.1.1 **ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA**:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra, indicar qual: _____

5.1.2 **ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL**:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra, indicar qual: _____

5.1.3 **ACESSIBILIDADE ATITUDINAL**:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

5.2 **INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6. EQUIPE

6.1 **INFORME QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO CULTURAL, NO QUADRO A SEGUIR:** (Preenchimento obrigatório)*

Atenção! As definições dos grupos minoritários encontram-se no item 9.1 de critérios adicionais do Edital.

NOME DO PROFISSIONAL/ EMPRESA	O PROFISSIONAL SE ENQUADRA EM ALGUM GRUPO MINORITÁRIO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO
Ex.: João Silva	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos e comunidades tradicionais e quilombolas ( ) Povos e comunidades indígenas	Carnavalesco	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos e comunidades tradicionais e quilombolas ( )Povos e comunidades indígenas			
	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos e comunidades tradicionais e quilombolas ( ) Povos e comunidades indígenas			
	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência			

	( ) Povos e comunidades tradicionais e quilombolas ( ) Povos e comunidades indígenas			
	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos e comunidades tradicionais e quilombolas ( ) Povos e comunidades indígenas			
	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos e comunidades tradicionais e quilombolas ( ) Povos e comunidades indígenas			

6.2 QUANTAS PESSOAS SERÃO REMUNERADAS COM O RECURSO DO EDITAL? (Preenchimento obrigatório)*

_____ [informe o número inteiro].

7. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (Preenchimento obrigatório)*

7.1 **DESCREVA OS PASSOS A SEREM SEGUIDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL.**

ATIVIDADE	**ETAPA**	**DESCRIÇÃO**	**INÍCIO**	**FIM**
Ex: Planejamento	Pré-produção	Seleção de oficineiros	26/01/2026	01/02/2026
Ex:Planejamento	Pré-produção	Estabelecer plano de aula	01/02/2026	15/02/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8. **ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO** (Preenchimento obrigatório)*

8.1 MARQUE OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS:

( ) Criação de evento em redes sociais

( ) Divulgação via WhatsApp ou listas de transmissão

( ) Envio de e-mail marketing / newsletter

( ) Publicações orgânicas em redes sociais

( ) Impulsionamento em redes sociais (Facebook, Instagram etc.)

( ) Cartazes, banners ou faixas em espaços públicos

( ) Panfletagem impressa

( ) Anúncio em rádio comunitária ou comercial

( ) Divulgação em TV local ou canal online

( ) Parcerias com influenciadores ou criadores de conteúdo

( ) Divulgação em sites, blogs ou portais de cultura

( ) Comunicação com imprensa / assessoria de imprensa

( ) Divulgação em escolas, centros culturais ou instituições

( ) Boca a boca / mobilização comunitária

( ) Outro, indicar qual: _____

8.2 **DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:** (Preenchimento obrigatório)*

Explique como os meios de divulgação selecionados serão aplicados para alcançar o público-alvo e promover o projeto cultural. (ex.: frequência das postagens, locais de afixação de cartazes, públicos específicos a serem alcançados etc.).

9. RECURSOS FINANCEIROS COMPLEMENTARES

9.1 **O PROJETO CULTURAL POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento.

Atenção! Caso o projeto conte com outras fontes de financiamento, informe no ITEM 10 (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) a origem dos recursos, o valor obtido e a destinação desses valores dentro do projeto cultural.

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Edital da PNAB Estadual

( ) Outro apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outra, indicar qual: _____

9.2 **O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Atenção! Embora a legislação federal não proíba expressamente a cobrança de ingressos, a gratuidade ou a prática de preços populares e acessíveis são princípios fundamentais da PNAB.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 **PREENCHA A TABELA INFORMANDO TODAS AS DESPESAS DO PROJETO CULTURAL INDICANDO AS METAS/ETAPAS ÀS QUAIS ELAS ESTÃO RELACIONADAS:** (Preenchimento obrigatório)*

ATENÇÃO! O projeto deverá prever na sua planilha orçamentária, ao menos, 1 (uma) medida de acessibilidade. Caso não seja apresentada uma medida de acessibilidade, o projeto será desclassificado.

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Ex.: Costureira	Profissional responsável pela confecção das fantasias	Serviço	R$1.000,00	2	R$2.000,00
[Descrição do item de Acessibilidade]					

Atenção! **Inclua as linhas que forem necessárias.**

_____

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 4 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atenção! O preenchimento deste anexo é obrigatório **somente** para proponentes que concorrem às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA** que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

DECLARO que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas.

DECLARO estar ciente de que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando o declarante à **desclassificação** no Edital e à aplicação de sanções penais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Obs: A presente declaração não substitui a exigência de apresentação do laudo médico comprobatório da deficiência, que será solicitado para validação da participação.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

2. Anexar o laudo médico comprobatório.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2025 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 5 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Atenção! O preenchimento deste anexo é obrigatório **apenas** para proponentes que desejam concorrer às cotas étnico-raciais. Caso você não se enquadre nessa situação, **não é necessário** preencher este formulário.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____,

DECLARO, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA,** que sou pessoa:

( ) NEGRA (preta ou parda)

( ) INDÍGENA

DECLARO que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas.

DECLARO estar ciente de que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando o declarante à **desclassificação** no Edital e à aplicação de sanções penais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Obs: A presente declaração deve ser analisada em conjunto com a Carta Substanciada (ANEXO 6).

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 6 - CARTA CONSUBSTANCIADA

Atenção! O preenchimento deste anexo é obrigatório **apenas** para os proponentes que desejam concorrer às cotas étnico-raciais. Caso você não se enquadre nessa situação, **não é necessário** preencher este formulário.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____,

DECLARO _____que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial: (O agente cultural deve apresentar sua história, explicando por que se considera pessoa negra ou indígena).

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas.

DECLARO estar ciente de que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando o declarante à **desclassificação** no Edital e à aplicação de sanções penais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 7- DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Atenção! O preenchimento deste anexo é obrigatório **apenas** para proponentes que desejam registrar o uso de nome social. Caso você não utilize nome social, **não é necessário** preencher este formulário.

Eu,
Nome civil: _____,

Nome social (como deseja ser identificada/o): _____,

RG nº: _____
CPF nº: _____

Venho, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.727/2016, **solicitar a inclusão e o uso do meu nome social** em todos os registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL

Atenção: Esta declaração deve ser preenchida **somente** para agentes culturais que sejam um coletivo ou espaço cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ).

NOME DA PESSOA REPRESENTANTE DO COLETIVO:_____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE/CELULAR: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do coletivo/espaço cultural _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como seu único representante no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA**, conferindo-lhe poderes para:

- Cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital;
- Assinar o Termo de Execução Cultural;
- Trocar comunicações;
- Assumir compromissos e obrigações;
- Receber pagamentos e dar quitação;
- Renunciar direitos;
- Praticar qualquer outro ato relacionado ao Edital.

Atenção! A pessoa representante deve ser a mesma que consta no Cadastro Municipal de Agentes Culturais. Caso o coletivo/espaço cultural queira modificar a pessoa representante no Cadastro, deve preencher o formulário de Atualização de Informações.

Os declarantes informam ainda que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item de participação do edital.

Assinaturas dos integrantes do coletivo:

1. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

2. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

3. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

5. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

6. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

7. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

8. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

9. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

10. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

(Adicionar mais linhas conforme necessário)

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA REPRESENTANTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO ESPAÇO CULTURAL

Atenção! Esta declaração deve ser preenchida **apenas** por agentes culturais que representam espaços culturais **sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, na qualidade de **pessoa representante do** _____ (nome do espaço cultural).

DECLARO, para os devidos fins, que o referido espaço **desenvolve suas atividades culturais na cidade de Nova Iguaçu**, no seguinte endereço:

Logradouro (rua, travessa, avenida): _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____

É **obrigatório** anexar a **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO ESPAÇO CULTURAL (ANEXO 9)**, em nome da pessoa representante legal do espaço ou coletivo cultural.

DECLARO que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas.

DECLARO estar ciente de que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando o declarante à **desclassificação** no Edital e à aplicação de sanções penais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:

Eu, _____, portador do RG: _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da entidade _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede em Nova Iguaçu,

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei:

1. Que **não há** servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) vinculado ao quadro societário da pessoa jurídica proponente da proposta cultural inscrita neste Edital.
2. Que nenhum dos membros do quadro societário do proponente **é cônjuge, companheiro, nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) que tenha atuado na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3. Que **nenhum dos membros do quadro societário do proponente foi servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura** ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) nos seis meses anteriores ao lançamento do Edital.

4. Que o proponente atende integralmente às condições de vedação e contratação estabelecidas no Edital, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

OU

EM CASO DE PESSOA FÍSICA/ REPRESENTANTE DE COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL SEM CNPJ:

Eu, _____, portador do RG: _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em Nova Iguaçu, representante do coletivo/espaço cultural _____,

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei:

1. Que **não sou** servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG).
2. Que **eu não fui servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura ou** da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) nos seis meses anteriores ao lançamento do Edital.
3. Que não **sou cônjuge, companheiro, nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) que tenha atuado na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos.

4. Que **eu atendo integralmente** às condições de vedação e contratação estabelecidas neste Edital, não me enquadrando em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

DECLARO, ainda, estar ciente das penalidades cabíveis em caso de falsidade nas informações prestadas nesta declaração. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

DECLARO que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas.

DECLARO estar ciente de que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando o declarante à **desclassificação** no Edital e à aplicação de sanções penais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

2. Preencher somente os campos pertinentes ao tipo de proponente que o agente cultural se inscreveu no Edital. (ex: proponente pessoa jurídica, com CNPJ, deve preencher somente os campos pertinentes à pessoa jurídica).

pessoa jurídica).

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ:_____

ENTIDADE, COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL SEM CNPJ: _____

NOME DA PROPOSTA CULTURAL INSCRITA: _____

CATEGORIA: _____

Etapa do recurso (marque apenas uma opção):

( ) Resultado da Seleção

( ) Resultado da Habilitação

Atenção! Preencha este formulário apenas para a etapa selecionada acima.

À Comissão de Seleção e Habilitação,

Com base na etapa indicada acima do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 02/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de _____, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 02/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA MINC º 243, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, Sr. _____, brasileiro, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e o(a) AGENTE CULTURAL _____ [INDICAR NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL CONTEMPLADA], portador(a) do RG nº _____[INDICAR Nº DO RG], expedida em _____ [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº _____[INDICAR Nº DO CPF], representante legal da empresa _____[INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ [INDICAR NUMERO DO CNPJ] residente e domiciliado(a) à _____[INDICAR ENDEREÇO], CEP: _____[INDICAR CEP], telefones: _____ [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____[INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital _____conforme processo administrativo nº _____[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3.2 Integra o presente Termo de Execução Cultural o anexo do Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ _____ (por extenso).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____[NOME DO BANCO], Agência _____ [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº _____[INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu:**

I. **Transferir** os recursos ao(à) **AGENTE CULTURAL habilitado(a)**;

II. **Orientar** o(a) **AGENTE CULTURAL** sobre o procedimento para a prestação de informações **acerca** dos recursos concedidos;

III. **Analisar e emitir parecer** sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **AGENTE CULTURAL**;

IV. **Zelar** pelo fiel cumprimento deste **Termo de Execução Cultural**;

V. **Adotar** medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. **Monitorar** o cumprimento pelo(a) **AGENTE CULTURAL** das obrigações previstas na **CLÁUSULA 6.2**.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I. **Executar** o **projeto cultural** de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado** (anexo);

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II. **Aplicar** os recursos da **Política Nacional Aldir Blanc** na realização da ação cultural;

III. **Manter**, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o **Termo de Execução Cultural**;

IV. **Facilitar** o monitoramento, o controle e a supervisão do **Termo de Execução Cultural**, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V. **Prestar informações** à **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu** por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, apresentado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do término da vigência do **Termo de Execução Cultural**;

VI. **Atender** a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu** em até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação;

VII. **Divulgar** nos meios de comunicação a informação de que o projeto cultural aprovado é apoiado com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, incluindo as marcas do **Governo Federal** e da **Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu** de acordo com as orientações técnicas do **Manual de Aplicação de Marcas** divulgado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, observando as vedações existentes na **Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)** nos três meses que antecedem as eleições;

VIII. **Não realizar despesa** em data anterior ou posterior à vigência deste **Termo de Execução Cultural**;

IX. **Guardar e garantir a integridade da documentação** referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do fim da vigência deste **Termo de Execução Cultural**;

X. **Não utilizar os recursos** para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI. **Encaminhar** os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de acordo com o especificado no Manual de Execução e da Prestação de Contas.

7.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

7.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I. **Comprovar** que foram alcançados os **resultados** da ação cultural;

II. **Conter** a **descrição das ações** desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. **Ter anexados documentos de comprovação** do cumprimento do objeto, tais como: * Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual; * *Clipping* de matérias jornalísticas, *releases*, *folders*, catálogos, panfletos, filipetas; * Comprovação de divulgação e *prints* de redes sociais; * Outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4 O **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL** deve estar devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu responsável legal juntamente com os seguintes anexos:

I. **Declaração de Direitos Autorais** e a **Autorização de Uso de Conteúdo** do Relatório de Objeto da Execução Cultural;
II. **Peças de divulgação** (comprovação de que foram elaboradas) de acordo com o **Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas**;
III. **Fotos, vídeos e outros tipos de registros** do projeto realizado, disponibilizados em *links* para pastas *online*;
IV. **Extrato zerado** da conta bancária específica do projeto.

7.5 A avaliação e julgamento do Relatório de Objeto da Execução Cultural serão realizados pela Comissão de Avaliação da Prestação de Contas do Edital da PNAB - Ciclo 2, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Município. Esta Comissão será responsável pela análise dos Relatórios (de Objeto da Execução Cultural e Financeiro de Execução Cultural) e deverá elaborar parecer técnico no qual concluirá:

I. **Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada**, e providenciará o imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II. **Pela necessidade de o proponente apresentar documentação complementar** relativa ao cumprimento do objeto;
III. **Pela necessidade de o proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural**, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7.6 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. **Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto** por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**;
II. **Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade** na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.7 O agente cultural será notificado a apresentar o Relatório Financeiro da Execução Cultural por e-mail após publicação em Diário Oficial do Município.

7.8 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: novaiguacuemfolia@novaiguacu.rj.gov.br no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento de notificação específica, exigível nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei 14.903/2024.

7.9 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve estar devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo enviado, em conjunto com as seguintes documentações:

I. **Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)** e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital;

II. **Comprovantes de transação bancária** (como transferências, TEDs, DOCs, comprovantes de débito, etc.);

III. **Extrato zerado da conta bancária** específica do projeto;

IV. **Comprovação de encerramento da conta** bancária específica do projeto.

7.10 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária, conforme orientações do Manual de Execução e Prestação de Contas.

7.11 A Comissão de Avaliação da Prestação de Contas do Edital da PNAB - Ciclo 2, responsável pelo julgamento da prestação de contas do Termo de Execução Cultural, poderá:

I. solicitar documentação complementar, quando for o caso;

II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do projeto cultural;

III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização do projeto cultural, mas verificada inadequação na execução da proposta ou na execução financeira, sem má-fé;

IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do projeto cultural verificado;
b) o pagamento de multa, nos termos de regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.12 A documentação relativa ao cumprimento do projeto cultural e à execução financeira do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 12 DO EDITAL)** deverá ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, bem como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos.

7.13 Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

IV. 7.14 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
V. 7.15 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
VI. 7.16 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
VII. 7.17 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VIII. 7.18 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Termo de Execução Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.

IX. 7.18.1 A regra mencionada no item 7.16, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

X. 7.18.2 Em caso de desistência, deverá ser assinado Termo de Distrato entre as partes ajustando a devolução do recurso com correções e um projeto suplente poderá ser convocado para habilitação.

XI. 7.19 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle deste Termo de Execução Cultural serão aplicados por meio de duas modalidades, de acordo com o previsto no art. 18 da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no do art. 29 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento):

I - Apresentação de **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**;

II - Apresentação de Relatório Financeiro da Execução Cultural.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu publicará o **Manual de Execução e de Prestação de Contas** referente e poderá implementar procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Execução Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de ___ (_____) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal de Nova Iguaçu.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____	_____
Marcus Antonio Monteiro Nogueira Secretário Municipal de Cultura Mat. 60/716506-1	AGENTE CULTURAL CPF/CNPJ:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, endereço: _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade _____, UF _____ CEP: _____.

DECLARO, para os devidos fins, ser **titular dos direitos autorais e/ou conexos** sobre todo o conteúdo do produto cultural apresentado no **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA.**

DECLARO ainda possuir **as respectivas licenças e/ou autorizações** para o uso de obras de terceiros que, porventura, integrem o referido conteúdo.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a **utilizar os arquivos originais (fotos e vídeos)** do conteúdo apresentado no Relatório de Objeto da Execução Cultural, **em parte ou em sua totalidade**, **para fins institucionais e sem finalidade comercial**, **pelo prazo de 10 (dez) anos**.

Essa autorização abrange a **reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução**, de forma gratuita, **em todo o território nacional e no exterior**, incluindo, entre outras, as seguintes formas de divulgação:

1. Sítio eletrônico ou redes sociais oficiais;
2. Arquivos digitais;
3. Cartazes e materiais gráficos;
4. Divulgação institucional em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, **declaro possuir os direitos autorais** e **autorizo o uso acima descrito** sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro direito.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA

ANEXO 14 - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL

NOME DO PROJETO: _____

NÚMERO DO PROCESSO INDIVIDUAL: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE: _____

N° DO CPF/CNPJ: _____

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: _____

INÍCIO DA EXECUÇÃO: __/__/____

TÉRMINO DA EXECUÇÃO: __/__/____

VIGÊNCIA DO PROJETO: _____

NOME DO EDITAL: _____

VALOR RECEBIDO ATRAVÉS DO EDITAL: _____

DATA DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS: __/__/____

DATA DE ENTREGA DESTE RELATÓRIO: __/__/____

2. RESULTADOS DO PROJETO CULTURAL

2.1. RESUMO:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO CULTURAL FORAM REALIZADAS?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Caso tenha assinalado uma das duas últimas opções, descreva quais ações não foram feitas conforme o planejado e quais os motivos:

_____
_____
_____

2.3. DATA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2.4. **OBJETIVOS DO PROJETO CULTURAL:** *(Preenchimento obrigatório)**

Neste campo, você deve descrever como os objetivos mencionados no Plano de Trabalho foram alcançados. Caso não tenham sido alcançados completamente, indique sugestões de mudanças e alterações que possam ser feitas nas ações do projeto.

2.5 AÇÕES DESENVOLVIDAS:

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto cultural, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

3.1 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES DO PROJETO CULTURAL?

( ) Presencialmente em local fixo

( ) Presencialmente itinerante

( ) Remotamente/Online

( ) Em formato híbrido

( ) Outros (especificar)

( ) Não aplicável

Caso tenha marcado híbrido, indique os links de comprovação das atividades:

_____

3.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

3.3 INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

3.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

3.5 EM QUE(QUAIS) LUGAR(RES) O PROJETO CULTURAL ACONTECEU?

3.6 ONDE O PROJETO CULTURAL FOI REALIZADO? (Você pode marcar mais de uma opção.)

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros, indicar qual: _____.

3.7 QUAL O CEP DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AÇÃO? _____.

4. CUMPRIMENTO DAS METAS

4.1 METAS INTEGRALMENTE CUMPRIDAS:

Atenção! Descreva a meta, conforme consta no projeto cultural apresentado e informe como a meta foi cumprida.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.2 METAS PARCIALMENTE CUMPRIDAS (SE HOUVER):

Atenção! Descreva a meta, conforme consta no projeto cultural apresentado e justifique porque parte da meta não foi cumprida.

4.3 METAS NÃO CUMPRIDAS (SE HOUVER):

Atenção! Descreva a meta, conforme consta no projeto cultural apresentado e justifique porque a meta não foi cumprida.

5. PRODUTOS CULTURAIS GERADOS

5.1 A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL GEROU ALGUM PRODUTO CULTURAL?

(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)

( ) Sim

( ) Não

5.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros, indicar qual: _____.

5.1.2. INFORME A QUANTIDADE DOS PRODUTOS CULTURAIS GERADOS:

5.1.3. COMO OS PRODUTOS CULTURAIS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

5.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO CULTURAL?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto cultural inscrito.

5.3 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE:

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto cultural, e demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

7. EQUIPE DO PROJETO

7.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO CULTURAL?

Digite um número exato (exemplo: 23).

7.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL?

( ) Sim ( ) Não

7.2.1 INFORME SE ENTRARAM OU SAÍRAM PESSOAS NA EQUIPE E AS MUDANÇAS OCORRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL, BEM COMO A JUSTIFICATIVA:

7.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE FORAM REMUNERADOS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra ou indígena?**	**Pessoa com deficiência?**
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8. RECURSOS FINANCEIROS COMPLEMENTARES

8.1 A AÇÃO CULTURAL RECEBEU RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?

( ) Não, a ação não recebeu outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( )Vendas de produtos

( ) Outros, indicar qual: _____

8.2 QUAL TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DE OUTRAS FONTES? _____

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Explique de que forma os meios de divulgação selecionados no momento da inscrição foram efetivamente aplicados durante a execução do projeto cultural.

TODAS as ações de divulgação devem ser comprovadas a partir de prints de redes sociais, artes aprovadas, fotos dos materiais e sua aplicação (cartazes distribuídos, etc.), links.

10. ACESSIBILIDADE

Descreva quais medidas de acessibilidade foram implementadas para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme previsto no projeto:

Atenção! Inclua nos anexos os registros comprobatórios das medidas de acessibilidade.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

11. TÓPICOS ADICIONAIS

11.1 O projeto solicitou algum pedido de readequação?

( ) Sim, financeira.

( ) Sim, do cronograma de execução.

( ) Sim, da equipe do projeto.

( ) Sim, outra. Especifique:

( ) Não

11.2 Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

12. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como:

- listas de presença das atividades,
- relatório fotográfico com comprovação de cada uma das metas e produtos descritos no Relatório.
- imagens e comprovações de TODAS as formas de divulgação desenvolvidas (matérias de jornal/sites, redes sociais, folders, materiais de divulgação do projeto, etc);
- comprovação de realização das medidas de acessibilidade (fotos, depoimentos, vídeos, etc)
- vídeos, depoimentos, em geral.
- entre outros.

Todo o material deve ser enviado em anexo no e-mail, e os links podem ser adicionados diretamente no próprio relatório.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.